



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 109.486/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 06 DE JUNHO DE 2024
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 9h
ENDEREÇO ELETRÔNICO -
http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=2
CÓDIGO UASG: 926434

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 87/2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 39.132/2023, Portarias 245/2020 e 111/2024.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto elétrico aprovado pela Copel.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5** Não poderão disputar esta licitação:
- I)** Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - II)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - III)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - IV)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - V)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VII)** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - VIII)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - IX)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - X)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6** A presente Licitação não se enquadra como de exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte em razão do valor médio máximo, conforme consta no item 3.2, ser superior ao estabelecido no Art. 48, inciso I [da lei complementar 123/2006](#).
- 2.7** A presente Licitação concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados, Seção I – Das Aquisições Públicas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 2.8** O impedimento de que trata o item 2.5 subitem II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.9 A vedação de que trata o item 2.5 subitem VII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados (por item) e o preço (por item), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2 O valor máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 507.503,25 (quinhentos e sete mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)**. A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o valor máximo para cada item, definido no Anexo I, do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 3.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - II) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - III) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - IV) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 3.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 3.7** A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I)** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I)** O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I)** Valor unitário e total do item, com duas casas decimais. O sistema disponibiliza quatro casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do fornecedor o preenchimento correto do valor da proposta;
 - II)** Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo III deste Edital, em formato PDF, no campo “Incluir Anexo da Proposta”.
 - III)** Descrição do objeto, contendo a descrição detalhada de cada item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 4.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 4.5** É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).
- 4.6** O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo “Incluir Anexo da Habilitação”.
- 4.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 Não haverá determinação de diferença de valores entre os lances.
- 5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa combinado “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.1 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.13.2** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.3** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.4** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 5.13.5** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRAS.GOV.BR;
- 5.13.6** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.13.7** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa combinado aberto e fechado.
- 5.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- I)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

IV) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail: agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.12** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema COMPRAS.GOV.BR, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.
- 6.13** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 6.14** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.17** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeht Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I)** SICAF;
 - II)** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
 - III)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - IV)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - V)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis;
- 7.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 7.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 7.6** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.7** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 7.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.11** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro a no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 7.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.13** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I)** conter vícios insanáveis;
 - II)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;
 - III)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Ressalvado o disposto no item 3.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1 Habilitação Jurídica

- I)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- III)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V)** Para empresa que se declarou na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- VI)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- IV) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- V) Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- VII) Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.2.3 Qualificação Técnica

- I) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- III) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.
- IV) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- V) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- VI) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- VII) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- VIII) Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Edital e Termo de Referência.
- IX) Comprovação de execução de serviços para entrada de energia em alta tensão por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução.

8.2.4 Qualificação Econômica-financeira:

- I) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.5 Outros Documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
 - II) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - III) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.6** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro.
- 8.7** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 8.9** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11** Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - II)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou <https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);

10.1.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em conformidade com o § 4º do art. 91 da lei nº 14.133/2021.

10.2 O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação expressa, para assinatura do Contrato com a Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55 – Jd. Petrópolis, Araucária-Pr, ou assinatura digital, mediante assinatura com certificação ICP-Brasil, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- V)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- VI)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

10.5 Se, por ocasião na assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho (CNDT) e a Certidão de Débitos Relativos a Federais e à Dívida Ativa da União, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações ou for constatado registro ativo nos cadastros listados nos itens IV e V o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade diante dos órgãos competentes, sob pena de a contratação não se realizar.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- 11.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 11.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 11.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 11.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 11.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 11.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 12.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência.
- 12.3 Fornecer os itens em conformidade com o item 9 e ANEXOS I e II deste Termo de Referência.
- 12.4 Responsabilizar-se pela reposição dos itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência.
- 12.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 12.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 12.7 Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às instalações ou a quaisquer de seu bens.
- 12.8 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante (preposto) para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 12.9 Responsabiliza-se por dirimir eventuais dúvidas na execução da obra, sendo responsável por compatibilizações no projeto (casos imprevistos).
- 12.10 Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal de Araucária, tanto de funcionamento quanto do serviço fornecido, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do serviço constante neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 12.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 12.12** Agir segundo as diretrizes da Câmara Municipal de Araucária nas situações que não constam neste Termo de Referência;
- 12.13** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação formal;
- 12.14** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 12.15** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:
- I)** Salário;
 - II)** Seguros de acidente;
 - III)** Taxas, impostos e contribuições;
 - IV)** Indenizações;
 - V)** Vales-refeições;
 - VI)** Vales-transporte;
 - VII)** Materiais necessários para a execução do(s) serviço(s);
 - VIII)** Outras que porventura venham a ser necessárias.
- 12.16** Prover aos seus empregados (quando necessário) os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme as normas e legislações vigentes e a devida identificação (uniforme e/ou crachá);
- 12.17** À CONTRATADA caberá, ainda:
- I)** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
 - II)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Araucária;
 - III)** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 12.18** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no futuro contrato, não transferem à Administração da Câmara Municipal de Araucária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Araucária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 12.19** É proibido por parte do fornecedor, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araucária.
- 12.20** É proibido veicular publicidade acerca do objeto deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Araucária;
- 12.21** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução do serviço, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.
- 12.22** A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Araucária não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1** Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d)** deixar de apresentar amostra;
 - e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I)** advertência;
 - II)** multa;
 - III)** impedimento de licitar e contratar e
 - IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II)** as peculiaridades do caso concreto;
 - III)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 13.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II) A Multa** será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a)** Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos contidos no item 15, e condições de entrega/recebimento contidos no item 16 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - b)** Para as infrações previstas no item 13.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - c)** Para as infrações previstas no item 13.1, subitens I, II e III, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - III) Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6** No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 13.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 13.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Irmã Elizabeth Werka 55, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 14.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1** O prazo de entrega do objeto será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, podendo ser prorrogado automaticamente, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.1** O prazo da entrega do(s) item(ns) tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).
- 15.1.2** Poderá ser prorrogado automaticamente, mediante justificativa quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e será enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo.
- I)** Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
 - II)** O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
 - III)** O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 03 (três) dias úteis.
 - IV)** Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- 15.2** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 15.3** No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços, conforme relatório técnico apresentado pelo Fiscal Técnico, o engenheiro Lucas Odpis Zital, engenheiro contratado (Contrato nº 18/2023) das medições conforme item 16 do Edital.
- 15.3.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
- III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;

15.4 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I e II, deste Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I) Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega dos itens, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto a ser verificada e validada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Fiscal Técnico, o engenheiro Lucas Odpis Zital, engenheiro contratado - Contrato nº 18/2023, conforme critérios de medição na planilha do eventograma abaixo:

Serviços da Obra – Eventograma			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	% Representativo do Item
1	Posto de Transformação e Caixa FN + EM	Serviço	18%
2	Mureta de Medição	Serviço	3%
3	Sistema de Combate a Incêndio	Serviço	4%
4	Ramal Alimentador de Baixa Tensão	Serviço	3%
5	Malha de Aterramento	Serviço	3%
6	Instalação de Grupo Gerador	Serviço	30%
7	Realização das ligações da nova entrada de energia à rede interna atual	Serviço	30%
8	Realização de testes das novas instalações e certificação de funcionamento	Serviço	5%
9	Fornecimento de manual de uso, operação e manutenção do sistema	Serviço	2%
10	Desmontagem da Entrada de Energia antiga e Remoção completa e destinação final de entulhos	Serviço	2%
Totais			100%

- a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o responsável pelo Projeto Elétrico - Aprovado pela Copel.
- b) Após a devida notificação à CONTRATADA, o prazo de recebimento decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- c) A CONTRATADA terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para providenciar as correções do objeto, este prazo será contado a partir da data de envio da comunicação, através de correio eletrônico do Setor Solicitante.
 - d) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.
- II) Definitivamente na data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 16.2 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 16.3 O recebimento definitivo dar-se-á:
 - I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
 - II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- 16.4 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 17. DO PAGAMENTO**
- 17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês - 30 (trinta) dias corridos - contados do protocolo da nota fiscal relativa à execução parcial (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados para habilitação do presente Edital) devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.
- 17.2 Os critérios de medição e pagamento serão realizados conforme critérios da planilha do eventograma, item 16 do Edital.
- A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:
 - I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 17.3 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, sendo que esses documentos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao Fiscal de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).
- 17.4 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

17.5 Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

17.6 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 - Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 1004 - Reformar e ampliar a sede da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		
Referência: 1434 Vínculo (Fonte): 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente		
Desdobramento: 4.4.90.51.01.04 (Edifícios administrativos)		
Código da funcional programática: 01.001.01.031.0001.1004.4.4.90.51.01.04		

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos **Rosimaria Araujo da Silva**, Matrícula nº **2054** e CPF nº **829.199.339-49** ou, quando necessário, Fiscal Substituta **Rayane Ferreira dos Santos Souza**, Matrícula nº **20701** e CPF nº **083.295.389-07**, e Fiscal Técnico, o engenheiro Lucas Odpis Zital, engenheiro contratado (Contrato nº 18/2023), acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA GESTÃO DE CONTRATOS

19.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Silva Camargo**, CPF nº **489.770.559-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10** As sanções administrativas passíveis de aplicação, após a homologação do certame licitatório, serão de acordo com as condições estabelecidas no item 14 do Termo de Referência – Anexo II.
- 20.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou
<https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 20.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Quadro de quantidades, especificações e condições gerais;
 - Anexo II Termo de Referência;
 - Anexo III Modelo de Proposta;
 - Anexo IV Modelo de Declaração de Indicação de Representante Legal;
 - Anexo V Minuta de Contrato

Araucária, 13 de maio de 2024.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE/ Classe	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos elétricos aprovados na COPEL. * O descritivo, os projetos, o memorial descritivo, a lista de materiais e demais informações constam no ANEXO II (Das Especificações Técnicas) do Termo de Referência.	7112-0/00	Serviço	1	R\$ 507.503,25

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** Para auxiliar na cotação, os fornecedores poderão realizar consulta *in loco* na Câmara Municipal de Araucária, a fim de verificar as instalações existentes.
- 2.2** Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.3** Deverá executar o objeto respeitando integralmente este termo de referência, anexos projetos e demais documentações.
- 2.4** A CONTRATADA compromete-se a substituir ou refazer o serviço quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência e ANEXOS e/ou após vistoria da Copel.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021)

PROCESSO DIGITAL: 109.486/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto elétrico reprovado pela Copel.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias prorrogáveis até igual período, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 As especificações técnicas que orientam o objeto deste termo estão contidas no ANEXO I e II deste termo de referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ETP

- 2.1 Tendo em vista a conclusão da construção do prédio Administrativo da Câmara Municipal e a reforma do Prédio dos Gabinetes. O pedido se faz necessário para realizar as modificações elétricas do edifício conforme às normas da Copel, a execução do projeto permite a utilização geral dos ares condicionares.
- 2.2 Essa contratação está vinculada ao **ETP nº. 6/2023**.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Conforme art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 o ciclo de vida do objeto aqui solicitado possui a descrição da solução considerando as características intrínsecas ao seu uso e também eventual sustentabilidade de sua produção e duração de sua utilização (serviço de fornecimento de energia condizente com a necessidade após a Obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Araucária.
- 3.2 Conforme Resolução nº 91, de 30 de março de 2023, o ciclo de vida do objeto licitado será com base na modelagem de contratação mais vantajosa, incluso as análises/formalizações internas (Planejamento de Contratação e Documentos de Formalização de Demandas), parâmetros de atas de Registro de Preços anteriores e demais informações/métodos previstos em legislação vigente.

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



- 4.1 Devem ser atendidos os requisitos contantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao>, principalmente as relativas a execução de projetos elétricos e destinação correta de resíduos de construção civil e demais dejetos.

5 DA JUSTIFICATIVA

- 5.1 Justificamos o pedido, pois a utilização dos ares-condicionados desta Casa de Leis está vinculada a execução do projeto elétrico. Também salientamos que, legalmente, a Câmara Municipal de Araucária possui prazo de 02 (dois) anos para executar o projeto aprovado na Copel.

6 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 6.1 O objeto a ser contratado será enquadrado na empreitada por preço global, contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme inciso XXIX, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos necessários relacionados às despesas da presente aquisição correrão por conta dos recursos orçamentários constantes da unidade orçamentária da Câmara Municipal de Araucária definida como **4.4.90.51.01.04 (Edifícios administrativos)**, indicado pela Diretoria Financeira da Casa (nota de reserva de dotação 201/2023).

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);
- 8.2 O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação expressa, para assinatura do Contrato com a Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55 – Jd. Petrópolis, Araucária-Pr, ou assinatura digital, mediante assinatura com certificação ICP-Brasil, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- V) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

8.5 Se, por ocasião na assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho (CNDT) e a Certidão de Débitos Relativos a Federais e à Dívida Ativa da União, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.6 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações ou for constatado registro ativo nos cadastros listados no item 8.4, incisos IV e V o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade diante dos órgãos competentes, sob pena de a contratação não se realizar.

9. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do objeto será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 O prazo da entrega do(s) item(ns) tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

9.1.2 Poderá ser prorrogado automaticamente, mediante justificativa quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, e será enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo.

I) Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.

II) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

III) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 03 (três) dias úteis.

IV) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.

9.2 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

9.3 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços, conforme relatório técnico apresentado pelo Fiscal Técnico, o engenheiro Lucas Odpi



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Zital, engenheiro contratado (Contrato nº 18/2023) das medições conforme item 11 deste Termo de Referência.

9.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- I)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- II)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
- III)** Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;

9.4 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I e II, deste Termo de Referência.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I)** Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega dos itens, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto a ser verificada e validada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Fiscal Técnico, o engenheiro Lucas Odpis Zital, engenheiro contratado - Contrato nº 18/2023, para acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório as medições e todas as ocorrências relacionadas com a sua execução conforme critérios de medição na planilha do eventograma abaixo:

Serviços da Obra – Eventograma			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	% Representativo do Item
1	Posto de Transformação e Caixa FN + EM	Serviço	18%
2	Mureta de Medição	Serviço	3%
3	Sistema de Combate a Incêndio	Serviço	4%
4	Ramal Alimentador de Baixa Tensão	Serviço	3%
5	Malha de Aterramento	Serviço	3%
6	Instalação de Grupo Gerador	Serviço	30%
7	Realização das ligações da nova entrada de energia à rede interna atual	Serviço	30%
8	Realização de testes das novas instalações e certificação de funcionamento	Serviço	5%
9	Fornecimento de manual de uso, operação e manutenção do sistema	Serviço	2%
10	Desmontagem da Entrada de Energia antiga e Remoção completa e destinação final de entulhos	Serviço	2%
Totais			100%

- a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o responsável pelo Projeto Elétrico - Aprovado pela Copel;

- b) Após a devida notificação à CONTRATADA, o prazo de recebimento decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- c) A CONTRATADA terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para providenciar as correções do objeto, este prazo será contado a partir da data de envio da comunicação, através de correio eletrônico do Setor Solicitante.
- d) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

II) Definitivamente até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;

10.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

- I) Após a verificação física que constate a integridade dos serviços;
- II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes nos Projetos e demais documentos (ANEXO II).

10.4 O recebimento definitivo não excederá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega.

10.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Os critérios de medição e pagamento serão realizados conforme planilha do eventograma abaixo:

Serviços da Obra – Eventograma			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	% Representativo do Item
1	Posto de Transformação e Caixa FN + EM	Serviço	18%
2	Mureta de Medição	Serviço	3%
3	Sistema de Combate a Incêndio	Serviço	4%
4	Ramal Alimentador de Baixa Tensão	Serviço	3%
5	Malha de Aterramento	Serviço	3%
6	Instalação de Grupo Gerador	Serviço	30%
7	Realização das ligações da nova entrada de energia à rede interna atual	Serviço	30%



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

8	Realização de testes das novas instalações e certificação de funcionamento	Serviço	5%
9	Fornecimento de manual de uso, operação e manutenção do sistema	Serviço	2%
10	Desmontagem da Entrada de Energia antiga e Remoção completa e destinação final de entulhos	Serviço	2%
Totais			100%

11.2 A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:

- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

11.3 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, sendo que esses documentos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao Fiscal de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).

11.4 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

11.5 Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho;

12.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);

12.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

12.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;

12.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;

12.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

12.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 13.1** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 13.2** Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência.
- 13.3** Fornecer os itens em conformidade com o item 9 e ANEXOS I e II deste Termo de Referência.
- 13.4** Responsabilizar-se pela reposição dos itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência.
- 13.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 13.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 13.7** Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às instalações ou a quaisquer de seu bens.
- 13.8** Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante (preposto) para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 13.9** Responsabiliza-se por dirimir eventuais dúvidas na execução da obra, sendo responsável por compatibilizações no projeto (casos imprevistos).
- 13.10** Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal de Araucária, tanto de funcionamento quanto do serviço fornecido, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do serviço constante neste Termo de Referência;
- 13.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 13.12** Agir segundo as diretrizes da Câmara Municipal de Araucária nas situações que não constam neste Termo de Referência;
- 13.13** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação formal;
- 13.14** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 13.15** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:
- I)** Salário;
 - II)** Seguros de acidente;
 - III)** Taxas, impostos e contribuições;
 - IV)** Indenizações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- V) Vales-refeições;
 - VI) Vales-transporte;
 - VII) Materiais necessários para a execução do(s) serviço(s);
 - VIII) Outras que porventura venham a ser necessárias.
- 13.16** Prover aos seus empregados (quando necessário) os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme as normas e legislações vigentes e a devida identificação (uniforme e/ou crachá);
- 13.17** À CONTRATADA caberá, ainda:
- I) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
 - II) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Araucária;
 - III) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 13.18** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no futuro contrato, não transferem à Administração da Câmara Municipal de Araucária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Araucária.
- 13.19** É proibido por parte do fornecedor, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araucária.
- 13.20** É proibido veicular publicidade acerca do objeto deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Araucária;
- 13.21** A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Araucária não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito estado do serviço entregue. O fato do serviço não ter sido entregue de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.
- 13.22** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução do serviço, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.
- 13.23** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.



14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d)** deixar de apresentar amostra;
 - e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I)** advertência;
- II)** multa;
- III)** impedimento de licitar e contratar e
- IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 14.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II) A **Multa** será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos contidos no item 15, e condições de entrega/recebimento contidos no item 16 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 13.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - c) Para as infrações previstas no item 13.1, subitens I, II e III, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 14.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 14.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos **Vagner Rodrigues**, Matrícula nº **20571** e CPF nº **047.967.689-55** ou, quando necessário, Fiscal Substituto **Claudecir Wierzbicki**, Matrícula nº **70671** e CPF nº **084.229.289-65**, e Fiscal Técnico, o engenheiro Lucas Odpis Zital, engenheiro contratado (Contrato nº 18/2023), acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório as medições e todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 16.1** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, com parâmetros definidos na Planilha Serviços da Obra – Eventograma abaixo:

Serviços da Obra – Eventograma			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	% Representativo do Item
1	Posto de Transformação e Caixa FN + EM	Serviço	18%



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

2	Mureta de Medição	Serviço	3%
3	Sistema de Combate a Incêndio	Serviço	4%
4	Ramal Alimentador de Baixa Tensão	Serviço	3%
5	Malha de Aterramento	Serviço	3%
6	Instalação de Grupo Gerador	Serviço	30%
7	Realização das ligações da nova entrada de energia à rede interna atual	Serviço	30%
8	Realização de testes das novas instalações e certificação de funcionamento	Serviço	5%
9	Fornecimento de manual de uso, operação e manutenção do sistema	Serviço	2%
10	Desmontagem da Entrada de Energia antiga e Remoção completa e destinação final de entulhos	Serviço	2%
Totais			100%

Medição		
Período	xx/xx/xx	xx/xx/xx
Quantidade no Período	Valor do Período	% no Período

Acompanhamento de Obra		
Quantidade Total Exec.	Valor Acumulado	% Executado

16.2 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Camargo**, CPF **489.770.559-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Araucária, 22 de dezembro de 2023.

Alexandre Bendlin Senegaglia
Diretor Setor Solicitante

Desiree M. Petruy
Divisão de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE/ Classe	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos elétricos aprovados na COPEL. Descritivo, projetos, memorial descritivo, lista de materiais e demais informações constam no ANEXO II (Das Especificações Técnicas) do Termo de Referência.	7112-0/00	Serviço	1	

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** Para auxiliar na cotação, os fornecedores poderão realizar consulta *in loco* na Câmara Municipal de Araucária, a fim de verificar as instalações existentes.
- 2.2** Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.3** Deverá executar o objeto respeitando integralmente este termo de referência, anexos projetos e demais documentações.
- 2.4** A CONTRATADA compromete-se a substituir ou refazer o serviço quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência e ANEXOS e/ou após vistoria da Copel.

ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Curitiba, 03 de Agosto de 2023

Responsável JEFFERSON ANDRÉ BACH

Telefone (41) 99931-0697

E-mail: jefferson@projetechnologia.com.br

Projeto 02648/2023

Protocolo de redes: 20234911757235

Protocolo de análise: 20234852281856

Prezado Sr(a):

Em atenção à solicitação de V.Sa., informamos que o Projeto Elétrico da Entrada de Serviço está de acordo com as normas técnicas da Copel.

Projeto: CAMARA DE ARAUCARIA

Endereço da RUA IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - ARAUCARIA - PR

- A presente aprovação do projeto elétrico não implica a dispensa da vistoria da entrada de serviço;
- O prazo de validade da aprovação do projeto da entrada de serviço é de 3 anos a contar da data de aprovação;

- Consultar o formulário: Check_List_Posto_Transformação_Único – disponível em www.copel.com/formularios – para auxílio à revisão da obra.

Informativos :

- Canais de atendimento do grupo A: Agência virtual: www.copel.com/avaweb; Telefônico: 0800 643 7575

- O protocolo de redes foi emitido e em até 30 dias será informado o custo referente às obras na rede. Acompanhe o processo através dos canais de atendimento do grupo B: Agência virtual: <https://www.copel.com/hpcweb/>; Telefônico - 0800 51 00 116; WhatsApp: 41 3013-8973; ou consulte a agência de atendimento presencial mais próxima em <https://www.copel.com/hpcweb/copel-distribuicao/agencias-de-atendimento/>, informando o número do protocolo de redes

- A vistoria e a ligação da unidade consumidora estarão condicionadas à assinatura do contrato de fornecimento de energia, através da área comercial da Copel. Em atendimento ao Artigo 27, da Resolução 414/10 da Aneel, para efetivar a ligação será necessária a apresentação de toda a documentação comercial para a elaboração do contrato, a liberação do estudo de redes e o agendamento de vistoria. Para a apresentação dos documentos comerciais, formalize seu pedido através do atendimento grupo A: www.copel.com/avaweb, informando o número do protocolo de análise e o tipo de serviço solicitado.

DADOS PARA EMISSÃO DE CONTRATO**DADOS DA MATRIZ (preencher com os dados do CNPJ matriz):**

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		CNPJ: 78.134.012/0001-04
Endereço: RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA, 55		CEP: 83.704-580
Cidade: ARAUCÁRIA	Estado: PARANÁ	E-mail: fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br

UNIDADE CONSUMIDORA: (anexar cópia do contrato social e última alteração)

Nome Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL ARAUCÁRIA		Nº Unidade Consumidora: 47401240	
		CNPJ: 78.134.012/0001-04	
Endereço: RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA, 55		I.E.: ISENT0	
Cidade/ Estado: ARAUCÁRIA / PARANÁ	CEP: 83.704-580	E-mail: fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br	
Contato: VAGNER RODRIGUES	Fone: (41) 3641-5272	Cel: (41) 3641-5200	Fax: (41) 3641-5200

REPRESENTANTES DA EMPRESA: (anexar cópia da procuração, se os representantes não constarem no contrato social)

Nome: BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	Cargo: Presidente	CPF: 790.676.469-20
Nome:	Cargo:	CPF:

TESTEMUNHA DA EMPRESA:

Nome: VAGNER RODRIGUES	Cargo(opcional): FISCAL DE CONTRATOS	CPF: 047.967.689-55
------------------------	--------------------------------------	---------------------

TRATA-SE DE LIGAÇÃO NOVA PARA CANTEIRO DE OBRA (PROVISÓRIA)?

☐ SIM – Mês previsto para conclusão da obra? ____/202____ ☒ NÃO

E-MAIL(S) PARA ENVIO DA FATURA?

E-mail: fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br

PARA RECEBER AVISO DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO INFORME:

Nome: Vagner Rodrigues

E-mail: fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br

Celular p/ SMS:

O preenchimento expressa sua autorização.

SE HOUVER NECESSIDADE DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DA LIGAÇÃO:

☒ Concordo que a Copel repasse meus contatos (e-mail e/ou telefone) às empreiteiras de obras da região para que me encaminhem o orçamento da obra e definição do prazo de execução, sendo de minha escolha a contratação da empreiteira ou da Copel para execução da obra.

OPÇÃO DE MODALIDADE TARIFÁRIA:

☒ HORÁRIA VERDE ☐ HORÁRIA AZUL

Estou ciente de que nova opção de faturamento poderá ser efetuada, desde que:

- a opção anterior tenha sido realizada há mais de 12 (doze) ciclos consecutivos e completos de faturamento; e/ou
 - o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da distribuidora; e/ou
 - ocorra alteração na demanda contratada ou na tensão de fornecimento que impliquem em novo enquadramento.
- Declaro ter recebido os esclarecimentos necessários, relativos às opções disponíveis para o faturamento de minha unidade consumidora.

DEMANDAS A SEREM CONTRATADAS:

DEMANDA 250 kW (OPÇÃO TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE)	PONTA kW FORA DE PONTA kW (OPÇÃO TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL)
---	---

ESCALONAMENTO DE DEMANDA (kW):

(aplicável somente à unidade consumidora classificada como RURAL ou SAZONALIDADE reconhecida)

Mês	Demanda Escalonada	Demanda Escalon. Ponta (se azul)	Mês	Demanda Escalonada	Demanda Escalon. Ponta (se azul)

Local: ARAUCÁRIA

Data: 12 DE JULHO DE 2023

Responsável Legal: **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**

Ass: BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA:79067646920

Assinado de forma digital por BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA:79067646920
Dados: 2023.07.14 12:03:46 -03'00'



DETALHE DA CARGA INSTALADA - DCI
CAMARA DE ARAUCÁRIA

COMPLEMENTO

PL

Nº

LOCAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TIPO	FASES	VOLTS	AMPÈRES	rpm	N.º DE POLOS	kVA	kW	kVAr
1												
2	150	Iluminação	0,108	Monofásico	1	127	0,92			17,61	16,20	10,04
3	130	Iluminação	0,064	Monofásico	1	127	0,55			9,04	8,32	5,16
4	80	Iluminação	0,056	Monofásico	1	127	0,48			4,87	4,48	2,78
5	373	Tomadas	0,6	Monofásico	1	220	2,96			243,26	223,80	138,69
6	15	Ar condicionado	1	Bifásico	2	220	4,94			16,30	15,00	9,30
7	04	Compressor	12	Bifásico	2	220	59,29			52,17	48,00	29,75
8	10	Chuveiros	7,5	Bifásico	2	220	37,06			81,52	75,00	46,48
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												

A - POSSUI GERAÇÃO PRÓPRIA NÃ ☐ S ☒ ANEXAR DIAGRAMA

TOTAL 424,8 390,8 242,2

B - AUMENTO DE CARGA PREVISTO PARA ____ 20 ____ / ____ 02 ____ / ____ 2024 ____ kVA: _300_

VALORES ESTIMADOS

C - NA RELAÇÃO ACIMA, OS SEGUINTES MOTORES OU APARELHOS SÃO DE RESERVA: _____

kW COS.0%

D - NAS CONDIÇÕES DE MÁXIMA CARGA PROVÁVEL, QUAIS OS MOTORES E APARELHOS QUE FUNCIONARÃO SIMULTANEAMENTE: _____

CARGA INSTALADA 390,8 0,92

E - REGIME DE TRABALHO DIÁRIO : DIURNO 12 HORAS NOTURNO

CARGA REDUZIDA 140,80

F - REGIME DE TRABALHO ANUAL: 3456 HORAS OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

DEMANDA DECLARADA 250,00

RESPONSABILIZAMO-NOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA.

DATA 19/07/2023

RESPONSÁVEL PELA LIGAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE GERAÇÃO PRÓPRIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do titular da unidade consumidora	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA		
CNPJ ou CPF do titular	790.676.469-20		
Endereço da unidade consumidora do gerador	RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA, 55		
Cidade/Estado	ARAUCÁRIA / PARANÁ	CEP	83.704-580
Número da unidade consumidora (se houver)	47401240		

O responsável pela unidade consumidora citado ao final deste termo declara:

1. Ciência das eventuais implicações nos casos de acidentes com pessoas ou materiais nas próprias instalações, de outrem ou da Copel, quando motivados por defeito no funcionamento do equipamento de bloqueio da geração própria instalada na unidade consumidora citada.
2. Ciência de comunicação à Copel, antes de fazer qualquer modificação nas instalações da geração própria, inclusive nos equipamentos do sistema de bloqueio.
3. Ciência da nulidade de indenização por parte da Copel, caso ocorra eventual acidente provocado pelo mau uso da geração própria, da operação indevida do sistema de bloqueio ou de falhas nos equipamentos componentes do sistema de geração própria.
4. Ciência, caso exista descumprimento deste termo, da suspensão do fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora citada.

Preencher a cidade, 12 de JULHO de 2023.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA:79067646920
Assinado de forma digital por BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA:79067646920
Dados: 2023.07.14 12:04:39 -03'00'

Assinatura do responsável da unidade consumidora (com reconhecimento de firma)

Nome completo BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

CPF: 790.676.469-20

CLAUDECIR WIERZBICKI:08422928965
Assinado de forma digital por CLAUDECIR WIERZBICKI:08422928965
Dados: 2023.07.14 13:16:15 -03'00'

Assinatura da testemunha nº1

Nome completo: Claudécir Wierzbicki

CPF: 084.229.289-65

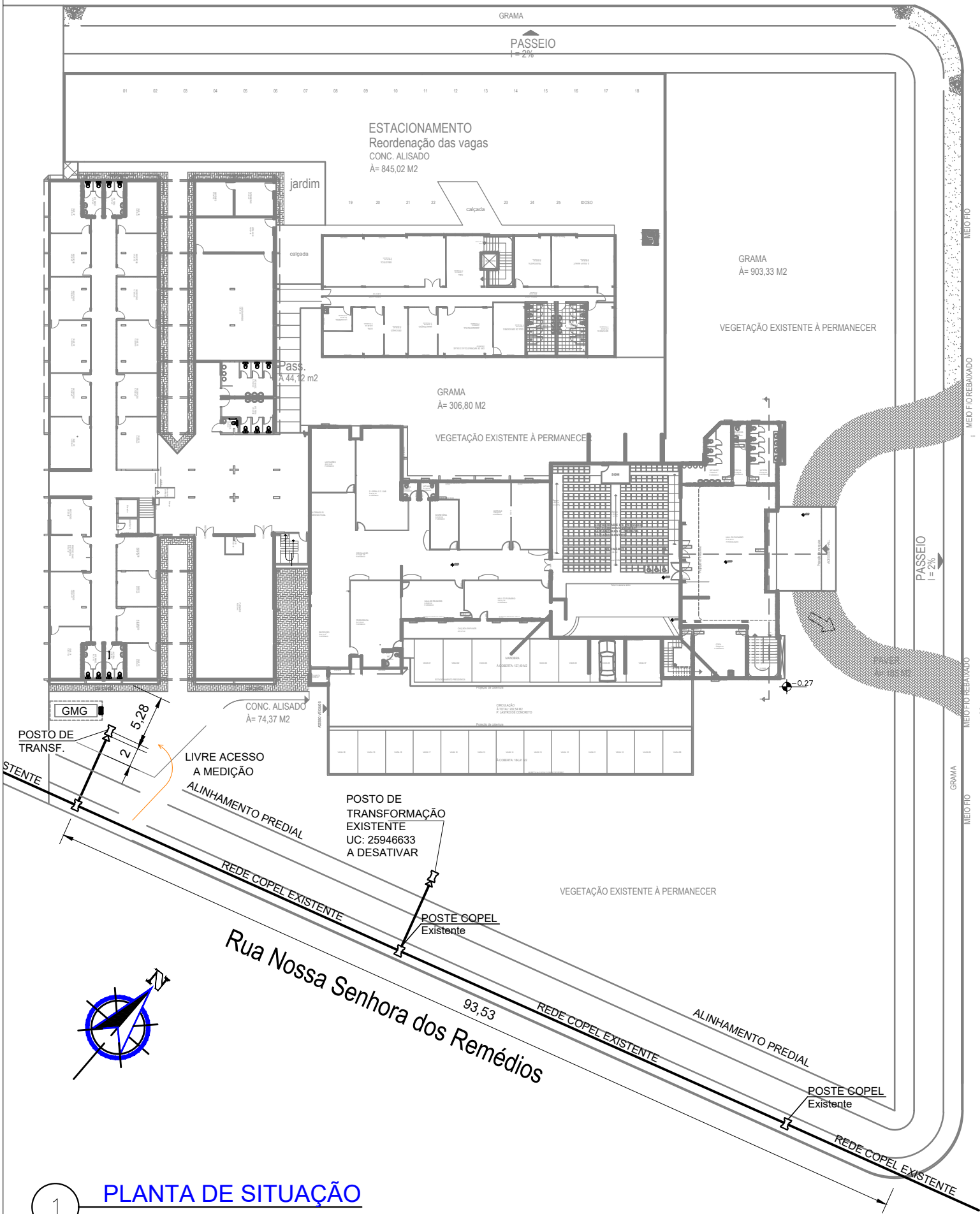
DESIREE MARA PETRUY:02298741930
Assinado de forma digital por DESIREE MARA PETRUY:02298741930
Dados: 2023.07.14 13:45:51 -03'00'

Assinatura da testemunha nº2

Nome completo: Desiree Mara Petruy

CPF: 022.987.419-30

RUA ROQUE SAAD



NOTAS:

- A – TODAS AS PARTES METÁLICAS NORMALMENTE SEM TENSÃO DEVERÃO SER ATERRADAS;
- B – A RESISTÊNCIA DE TERRA NÃO DEVERÁ EXCEDER A 10 OHMS EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO;
- C – AS CAIXAS DE PASSAGEM INSTALADAS ANTES DAS MEDIÇÕES DEVERÃO POSSUIR DISPOSITIVO PARA LACRE DA COPEL;
- D – PARA MELHORES ESCLARECIMENTOS CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO;
- E – QUALQUER ALTERAÇÃO Q SE FIZER NECESSÁRIA, SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA COM O CONSENTIMENTO DO AUTOR DO PROJETO;
- F – OS CONDUTORES DEVERÃO SER INDICADOS POR CORES DESDE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O QUADRO DE MEDIÇÃO, SENDO QUE A FASE "R" NA COR AMARELA, FASE "S" NA COR BRANCA, FASE "T" NA COR VERMELHA, NEUTRO NA COR AZUL CLARO E TERRA NA COR VERDE;
- G – AS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO SER REBITADAS OU APARAFUSADAS;
- H – O CONDUTOR DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER CONTÍNUO DO NEUTRO ATÉ A HASTE;
- I – AS BARRAS DAS FASES E DO NEUTRO DEVERÃO SER FIXADAS SOBRE ISOLADORES (ISOLADAS DA CARÇAÇA) E A DE TERRA DEVERÁ SER FIXADA DIRETAMENTE NA CARÇAÇA;
- J – OS DISJUNTORES ATÉ 100A INSTALADOS NO QM DEVERÃO SER ADQUIRIDOS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA COPEL;
- K – TODAS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS EM PVC RÍGIDO, NOS DIÂMETROS INDICADOS, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE LUVAS PARA EFETUAR AS EMENDAS DAS BARRAS, BEM COMO DEVERÃO SER USADOS BUCHAS E ARRUELAS DE ALUMÍNIO EM TODAS AS EXTREMIDADES DAS CAIXAS DE PASSAGEM / QUADROS;
- L – A CAIXA DE ATERRAMENTO DEVERÁ POSSUIR DRENO (BRITA Nº1);
- M – A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETADA, SENDO QUE QUALQUER ALTERAÇÃO Q SE FIZER NECESSÁRIA DEVERÁ SER EXECUTADA COM O CONSENTIMENTO DO AUTOR DO PROJETO.
- N – PARA CONEXÕES DE CABOS FLEXÍVEIS COM MEDIDORES, OU BARRAMENTOS, DEVERÃO SER USADOS CONECTORES CE COMPRESSÃO APLICADOS COM ALICATE ESPECÍFICO.
- O – PARA INTERLIGAÇÕES DENTRO DO CM ENTRE BARRAMENTOS–DISJUNTORES, DISJUNTORES–MEDIDORES UTILIZAR EXCLUSIVAMENTE CABOS RÍGIDOS
- P – OS RAMAIS ALIMENTADORES INSTALADOS EM ELETRODUTOS ENTERRADOS NO SOLO, DEVERÃO POSSUIR CLASSE DE ISOLAÇÃO 1kv COM CAPA DE PROTEÇÃO ADICIONAL CONFORME NBR 5410
- Q – CADA ELETRODUTO DEVERÁ CONTER CIRCUITOS COMPLETOS COMAS FASES E O NEUTRO.
- R – O POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA DEVERÁ SERADQUIRIDO DE FABRICANTE CADASTRADO NA COPEL, OU, SE CONSTRUÍDO NO LOCAL DE ACORDO COM A NTC 917100.
- S – O CONDUTOR NEUTRO DEVERÁ SER FIXADO SOBRE ISOLADORES E A DE TERRA DIRETAMENTE NO QUADRO.
- T – NO CENTRO DE MEDIÇÃO E DEMAIS CAIXAS PARA BARRAMENTOS, A BARRA DE NEUTRO DEVERÁ SER MAIS PROXIMO DA SUBTAMPA.
- U – QUANDO O USO DE DISJUNTORES DE PADRÃO EUROPEU (BRANCO) AS CAIXAS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO PREVISTAS DEVERÃO SER ADQUADAS A IMPEDIR O ACESSO APARTE INTERNA DOS QUADROS E AOS TERMINAIS DOS DISJUNTORES.
- V – CONFORME NBR 5410 ITEM 6.2.8.10 É PROIBIDA A APLICAÇÃO DE SOLDA A ESTANHO NA TERMINAÇÃO DECONDUTORES PARA CONECTÁ–LOS A BORNES OU TERMINAIS DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	11/07/2023

CLIENTE

CÂMARA DE ARAUCÁRIA

RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA 55

ESTAÇÃO – ARAUCÁRIA – PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROJETO:
ENGº JEFFERSON ANDRÉ BACH	PROJETO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA
CREA–PR 178933/D	REFERÊNCIA:
	PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA:	NOME DO ARQUIVO:	DATA:	PRANCHA:
1: 50	PTECH_ELE_F01de01_EXE_ARA_R00.dwg	11/07/2023	F01/01
PROJETO:	DESENHO:	RT:	
DANIEL MILDENBERG	NICOLLAS WZOREK	1720233581891	

VEGETA

- 1 - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 300kVA
- 2 - CAIXA PARA MEDIÇÃO TIPO EN
- 3 - CAIXA PARA TC TIPO FN
- 4 - CAIXA PARA DISJUNTOR GERAL TIPO GN
- 5 - CAIXA DE PASSAGEM 80x80x80CM
- 6 - GRUPO MOTOR GERADOR 300kVA CARENADO
- 7 - BASE EM CONCRETO PARA GMG
- 8 - BANCO DE DUTOS 8xø3" PEAD
- 9 - BANCO DE DUTOS 5xø3" PEAD
- 10 - QUADRO DE TRANFÉRENCIA AUTOMÁTICA
- 11 - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

NOTAS:

- A - TODAS AS PARTES METÁLICAS NORMALMENTE SEM TENSÃO DEVERÃO SER ATERRADAS;
B - A RESISTÊNCIA DE TERRA NÃO DEVERÁ EXCEDER A 10 OHMS EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO;
C - AS CAIXAS DE PASSAGEM INSTALADAS ANTES DAS MEDIÇÕES DEVERÃO POSSUIR DISPOSITIVO PARA LACRE DA COPEL;
D - PARA MELHORES ESCLARECIMENTOS CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO;
E - QUALQUER ALTERAÇÃO Q SE FIZER NECESSÁRIA, SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA COM O CONSENTIMENTO DO AUTOR DO PROJETO;
F - OS CONDUTORES DEVERÃO SER INDICADOS POR CORES DESDE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O QUADRO DE MEDIÇÃO, SENDO QUE A FASE "R" NA COR AMARELA, FASE "S" NA COR BRANCA, FASE "T" NA COR VERMELHA, NEUTRO NA COR AZUL CLARO E TERRA NA COR VERDE;
G - AS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO SER REBITADAS OU APARAFUSADAS;
H - O CONDUTOR DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER CONTÍNUO DO NEUTRO ATÉ A HASTE;
I - AS BARRAS DAS FASES E DO NEUTRO DEVERÃO SER FIXADAS SOBRE ISOLADORES (ISOLADAS DA CARCASA) E A DE TERRA DEVERÁ SER FIXADA DIRETAMENTE NA CARCASA;
J - OS DISJUNTORES ATÉ 100A INSTALADOS NO QM DEVERÃO SER ADQUIRIDOS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA COPEL;
K - TODAS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS EM PVC RÍGIDO, NOS DIÂMETROS INDICADOS, SENDO OBRIGATORIO O USO DE LUVAS PARA EFETUAR AS EMENDAS DAS BARRAS, BEM COMO DEVERÃO SER USADOS BUCHAS E ARRUELAS DE ALUMÍNIO EM TODAS AS EXTREMIDADES DAS CAIXAS DE PASSAGEM / QUADROS;
L - A CAIXA DE ATERRAMENTO DEVERÁ POSSUIR DRENO (BRITA M1);
M - A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETADA, SENDO QUE QUALQUER ALTERAÇÃO Q SE FIZER NECESSÁRIA DEVERÁ SER EXECUTADA COM O CONSENTIMENTO DO AUTOR DO PROJETO;
N - PARA CONEXÕES DE CABOS FLEXÍVEIS COM MEDIDORES, OU BARRAMENTOS, DEVERÃO SER USADOS CONECTORES CE COMPRESSÃO APLICADOS COM ALICATE ESPECÍFICO;
O - PARA INTERLIGAÇÕES DENTRO DO CM ENTRE BARRAMENTOS-DISJUNTORES, DISJUNTORES-MEDIDORES UTILIZAR EXCLUSIVAMENTE CABOS RÍGIDOS;
P - OS RAMAIS ALIMENTADORES INSTALADOS EM ELETRODUTOS ENTERRADOS NO SOLO, DEVERÃO POSSUIR CLASSE DE ISOLAÇÃO 1kV COM CAPA DE PROTEÇÃO ADICIONAL CONFORME NBR 5410;
Q - CADA ELETRODUTO DEVERÁ CONTER CIRCUITOS COMPLETOS COMAS FASES E O NEUTRO;
R - O POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA DEVERÁ SERADQUIRIDO DE FABRICANTE CADASTRADO NA COPEL, OU, SE CONSTRUÍDO NO LOCAL DE ACORDO COM A NIT 917100;
S - O CONDUTOR NEUTRO DEVERÁ SER FIXADO SOBRE ISOLADORES E A DE TERRA DIRETAMENTE NO QUADRO;
T - NO CENTRO DE MEDIÇÃO E DEMAIS CAIXAS PARA BARRAMENTOS, A BARRA DE NEUTRO DEVERÁ SER MAIS PRÓXIMA DA SUBTAMPA;
U - QUANDO O USO DE DISJUNTORES DE PADRÃO EUROPEU (BRANCO) AS CAIXAS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO PREVISTAS DEVERÃO SER ADQUIRIDAS A IMPEDIR O ACESSO APARTE INTERNA DOS QUADROS E AOS TERMINAIS DOS DISJUNTORES;
V - CONFORME NBR 5410 ITEM 6.2.8.10 É PROIBIDA A APLICAÇÃO DE SOLDA A ESTANHO NA TERMINAÇÃO DECONDUTORES PARA CONECTÁ-LOS A BORNES OU TERMINAIS DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	11/07/2023

CLIENTE

CÂMARA DE ARAUCÁRIA

RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA 55

ESTAÇÃO - ARAUCÁRIA - PARANÁ

PROJETECH

Engenharia Elétrica

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGº JEFFERSON ANDRÉ BACH

CREA-PR 17B933/D

PROJETO:

PROJETO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

REFERÊNCIA:

RAMAIS ALIMENTADORES

ESCALA:

1:150

NOME DO ARQUIVO:

PTECH_ELE_F01a03_EXE_ARA_R00.dwg

DATA:

11/07/2023

PRANCHA:

F02/03

PROJETO:

DANIEL MILDENBERG

DESENHO:

NICOLLAS WZOREK

RT:

1720233581891

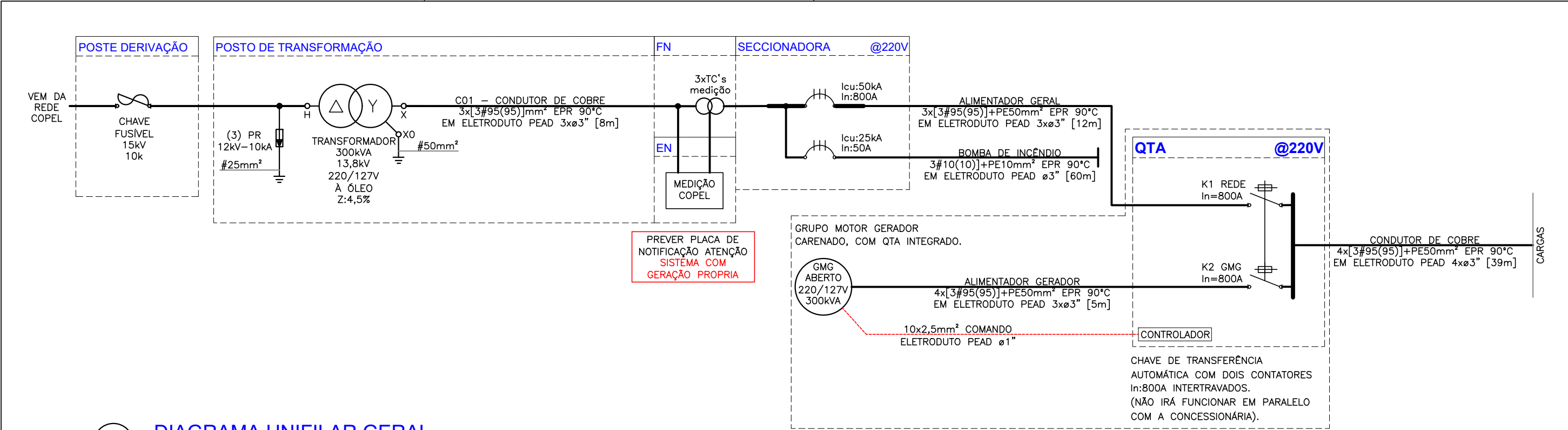
REDE COPEL EXISTENTE

LIVRE ACESSO A MEDIÇÃO

ALINHAMENTO PREDIAL

1 RAMAIS ALIMENTADORES

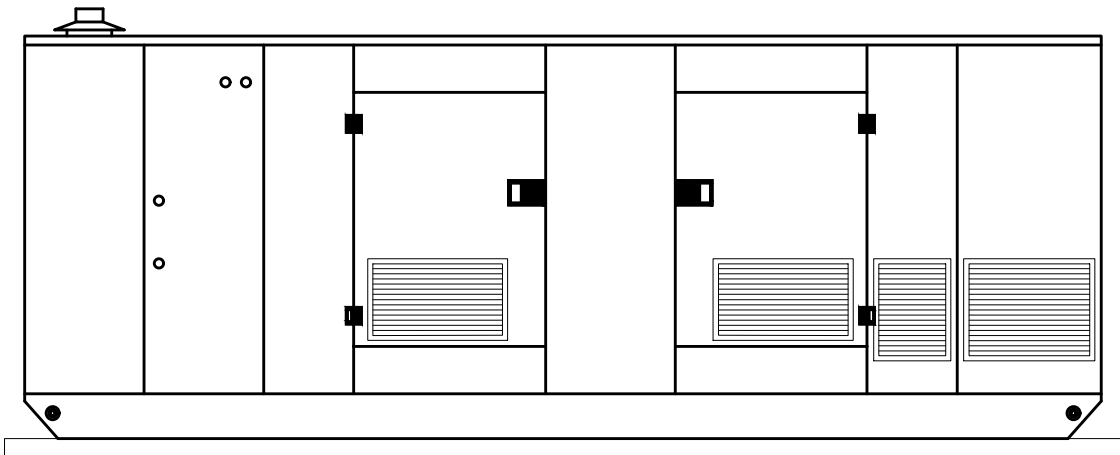
ESCALA 1:150



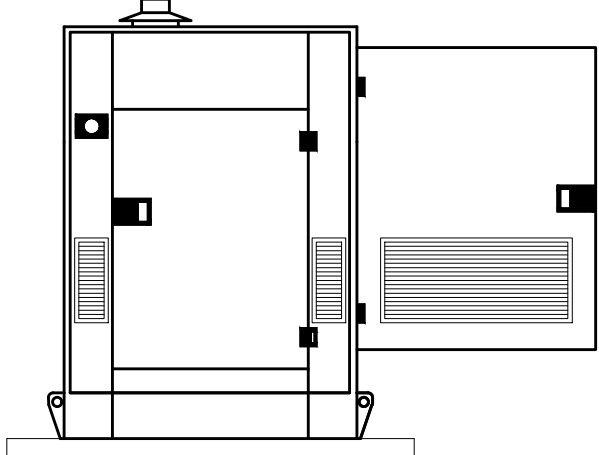
1 **DIAGRAMA UNIFILAR GERAL**
SEM ESCALA

ATENÇÃO!
"SISTEMA COM
GERAÇÃO PRÓPRIA"

2 **DETALHE DA PLACA DE ALERTA**
SEM ESCALA



3 **DETALHE DO GRUPO GERADOR**
SEM ESCALA



OBSERVAÇÕES

- 1) A TENSÃO DE PROJETO É DE 220V ENTRE FASES E 127V ENTRE FASE E NEUTRO.
 - 2) TODA TUBULAÇÃO NÃO ESPECIFICADA DEVERÁ TER DIÂMETRO DN25.
 - 3) TODA FIAÇÃO NÃO ESPECIFICADA DEVERÁ SER DE BITOLA #2,5mm².
 - 4) TODAS AS TUBULAÇÕES DEVERÃO TER UM CONDUTOR DE TERRA.
 - 5) TODAS AS CALHAS METÁLICAS E CALHAS DE LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS.
 - 6) OS CONDUTORES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS, CONFORME O SEGUINTE PADRÃO:
 - 6.1. FASE R: AMARELO
 - 6.2. FASE S: BRANCO
 - 6.3. FASE T: VERMELHO
 - 6.4. NEUTRO: AZUL CLARO
 - 6.5. PE (TERRA): VERDE ou VERDE/AMARELO
 - 6.6. RETORNO: PRETO
- * PARA CONDUTORES DE SEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 10mm² PODERÃO SER IDENTIFICADOS NAS EXTREMIDADES COM FITA ADESIVA NAS RESPECTIVAS CORES

NOTAS:

- A – TODAS AS PARTES METÁLICAS NORMALMENTE SEM TENSÃO DEVERÃO SER ATERRADAS;
- B – A RESISTÊNCIA DE TERRA NÃO DEVERÁ EXCEDER A 10 OHMS EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO;
- C – AS CAIXAS DE PASSAGEM INSTALADAS ANTES DAS MEDIÇÕES DEVERÃO POSSUIR DISPOSITIVO PARA LACRE DA COPEL;
- D – PARA MELHORES ESCLARECIMENTOS CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO;
- E – QUALQUER ALTERAÇÃO Q SE FIZER NECESSÁRIA, SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA COM O CONSENTIMENTO DO AUTOR DO PROJETO;
- F – OS CONDUTORES DEVERÃO SER INDICADOS POR CORES DESDE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O QUADRO DE MEDIÇÃO, SENDO QUE A FASE "R" NA COR AMARELA, FASE "S" NA COR BRANCA, FASE "T" NA COR VERMELHA, NEUTRO NA COR AZUL CLARO E TERRA NA COR VERDE;
- G – AS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO SER REBITADAS OU APARAFUSADAS;
- H – O CONDUTOR DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER CONTÍNUO DO NEUTRO ATÉ A HASTE;
- I – AS BARRAS DAS FASES E DO NEUTRO DEVERÃO SER FIXADAS SOBRE ISOLADORES (ISOLADAS DA CARCAÇA) E A DE TERRA DEVERÁ SER FIXADA DIRETAMENTE NA CARCAÇA;
- J – OS DISJUNTORES ATÉ 100A INSTALADOS NO QM DEVERÃO SER ADQUIRIDOS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA COPEL;
- K – TODAS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS EM PVC RÍGIDO, NOS DIÂMETROS INDICADOS, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE LUVAS PARA EFETUAR AS EMENDAS DAS BARRAS, BEM COMO DEVERÃO SER USADOS BUCHAS E ARRUELAS DE ALUMÍNIO EM TODAS AS EXTREMIDADES DAS CAIXAS DE PASSAGEM / QUADROS;
- L – A CAIXA DE ATERRAMENTO DEVERÁ POSSUIR DRENO (BRITA Nº1);
- M – A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETADA, SENDO QUE QUALQUER ALTERAÇÃO Q SE FIZER NECESSÁRIA DEVERÁ SER EXECUTADA COM O CONSENTIMENTO DO AUTOR DO PROJETO.
- N – PARA CONEXÕES DE CABOS FLEXÍVEIS COM MEDIDORES, OU BARRAMENTOS, DEVERÃO SER USADOS CONECTORES CE COMPRESSÃO APLICADOS COM ALICATE ESPECÍFICO.
- O – PARA INTERLIGAÇÕES DENTRO DO CM ENTRE BARRAMENTOS–DISJUNTORES, DISJUNTORES–MEDIDORES UTILIZAR EXCLUSIVAMENTE CABOS RÍGIDOS
- P – OS RAMAIS ALIMENTADORES INSTALADOS EM ELETRODUTOS ENTERRADOS NO SOLO, DEVERÃO POSSUIR CLASSE DE ISOLAÇÃO 1kV COM CAPA DE PROTEÇÃO ADICIONAL CONFORME NBR 5410
- Q – CADA ELETRODUTO DEVERÁ CONTER CIRCUITOS COMPLETOS COMAS FASES E O NEUTRO.
- R – O POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA DEVERÁ SERADQUIRIDO DE FABRICANTE CADASTRADO NA COPEL, OU, SE CONSTRUÍDO NO LOCAL DE ACORDO COM A NTC 917100.
- S – O CONDUTOR NEUTRO DEVERÁ SER FIXADO SOBRE ISOLADORES E A DE TERRA DIRETAMENTE NO QUADRO.
- T – NO CENTRO DE MEDIÇÃO E DEMAIS CAIXAS PARA BARRAMENTOS, A BARRA DE NEUTRO DEVERÁ SER MAIS PRÓXIMO DA SUBTAMPA.
- U – QUANDO O USO DE DISJUNTORES DE PADRÃO EUROPEU (BRANCO) AS CAIXAS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO PREVISTAS DEVERÃO SER ADQUADAS A IMPEDIR O ACESSO APARTE INTERNA DOS QUADROS E AOS TERMINAIS DOS DISJUNTORES.
- V – CONFORME NBR 5410 ITEM 6.2.8.10 É PROIBIDA A APLICAÇÃO DE SOLDA A ESTANHO NA TERMINAÇÃO DECONDUTORES PARA CONECTÁ–LOS A BORNES OU TERMINAIS DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	11/07/2023
CLIENTE CÂMARA DE ARAUCÁRIA RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA 55 ESTAÇÃO – ARAUCÁRIA – PARANÁ		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº JEFFERSON ANDRÉ BACH CREA–PR 178933/D		PROJETO: PROJETO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA REFERÊNCIA: DIAGRAMA UNIFILAR GERAL
ESCALA: SEM	NOME DO ARQUIVO: PTECH_ELE_F01a03_EXE_ARA_R00.dwg	DATA: 11/07/2023
PROJETO: DANIEL MILDENBERG	DESENHO: NICOLLAS WZOREK	RT: 1720233581891
F03/03		

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO ELÉTRICO ENTRADA DE ENERGIA
POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
300kVA / 220V



PROJETO COPEL: 02648/2023
PROTOCOLO ANALISE: 20234852281856
PROTOCOLO REDES: 20234911757235
UC: 25946633

CURITIBA – PR – 2023

Rev.	Elab.	Data	Verif.	Data	Aprov.	Data	Observações
00	DM / JAB	03/08/23	DM	03/08/23	JAB	07/08/23	Emissão Inicial

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	3
1.1 – A IMPORTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEGURAS	3
1.2 – OS RISCOS DA REDE ELÉTRICA	3
1.3 – NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	4
2 – OBJETIVO	4
3 – NORMAS APLICÁVEIS.....	4
4 – PREMISSAS BÁSICAS	5
5 – SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA.....	5
5.1 – ENTRADA DE ENERGIA – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	6
5.2 – MEDIÇÃO	6
5.3 – UNIDADES CONSUMIDORAS	6
5.4 – SISTEMA DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO	6
5.5 – GERAÇÃO PRÓPRIA	7
5.6 – CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO	7
5.7 – RAMAL ALIMENTADOR DE BAIXA TENSÃO	7
5.8 – MALHA DE ATERRAMENTO	7
6 – DCI – DETALHE DE CARGA INSTALADA	8
7 – DETALHAMENTO DA ENTRADA DE ENERGIA.....	9
8 – CONSIDERAÇÕES	11
9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAS ELÉTRICOS	12
9.1 – TRANSFORMADOR	12
9.2 – POSTE	13
9.3 – DISJUNTOR	13
9.4 – CABOS	13
9.5 – TERMINAIS PARA CABOS	13
9.6 – CAIXA FN	13
9.7 – CAIXA EN	14
9.8 – CAIXA GN ESPECIAL	14
9.9 – CAIXAS PASSAGEM	14
10 – CONCLUSÃO	15
11 – ANEXO I - ART	16
12 – ANEXO II – LISTA DE MATERIAIS	17

1 – INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado com as informações obtidas a partir dos documentos, projeto arquitetônico da planta executiva da edificação denominada Câmara Municipal de Araucária, situado na Rua Irma Elizabeth Werka, nº55 no bairro Fazenda Velha, na cidade de Araucária – PR, CEP: 837004-580.

1.1 – A IMPORTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEGURAS

A segurança de instalações elétricas é um tema de crescente importância na sociedade e entre profissionais das mais diversas áreas. A norma NBR 5410, que rege as instalações elétricas de baixa tensão, em vigor desde sua última revisão, chama a atenção do mercado para a necessidade de se atender aos requisitos da certificação, tanto na execução de projetos como na fabricação de produtos destinados à área de energia elétrica.

Não há dúvidas de que segurança é fundamental, assim como é clara a evolução do grau de conhecimento da norma desde sua primeira publicação, em 1980. O uso de sistemas de aterramento; tomadas com contato de aterramento; dispositivos diferenciais residuais (DR); dispositivos protetores de surtos (DPS); cabos elétricos retardantes de chama, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; e eletroduto normalizados são alguns exemplos de novas tecnologias que atendem às necessidades de segurança e consumo de energia elétrica e, cada vez mais, estão presentes nos projetos de instalação.

Alguns fatores impedem uma maior aplicação dos requisitos da certificação, como o custo da norma, sua complexidade e tamanho, que inibem o acesso ao texto; a dificuldade dos profissionais em dispor de tempo e dinheiro para se dedicar ao estudo da norma; a constante entrada no mercado de novos profissionais que desconhecem a norma, entre outros itens, não é apenas a desinformação que coloca em risco a segurança nas instalações elétricas.

1.2 – OS RISCOS DA REDE ELÉTRICA

Trabalhar muito próximo à rede elétrica impõe algumas condições absolutamente essenciais para esses profissionais, de maneira que a segurança e a prevenção de acidentes assumam um grau de prioridade tão importante quanto o trabalho bem feito. Normalmente os acidentes ocorrem por uma sucessão de falhas, aliadas ao desconhecimento dos riscos e da falta de utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Os riscos são potencializados quando as redes elétricas e sua zona de risco segurança são invadidas por edificações em construção ou em reforma, pintura e limpeza, ou por marquises, sacadas, platibandas, placas e painéis, luminosos, andaimes fixos e móveis, plataformas de proteção e contenção, escadas, cordas de segurança.

1.3 – NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

A NBR-5410 é a norma que estipula as condições adequadas para o funcionamento usual e seguro das instalações elétricas de baixa tensão, ou seja, até 1000V em tensão alternada e 1500V em tensão contínua. Esta norma é aplicada principalmente em instalações prediais, públicas, comerciais, etc.

Para o profissional da área funciona como um guia, sobre o que se deve ou não fazer, ela traz um texto diferenciado explicando e colocando regras em instalações de baixa tensão, e faz grande diferença conhecê-la e acima de tudo aplicá-la. Conhecer a norma e os tópicos nela propostos esclarece muitas das dúvidas dos profissionais da área:

- Áreas descobertas externas a edificações;
- Locais de acampamento, marinha e instalações análogas;
- Instalações temporárias como canteiros de obras, feiras, etc.;
- Circuitos elétricos alimentados sobtensão nominal igual ou inferior a 1000 V em corrente alternada (CA), frequência inferior a 400 Hz, ou a 1500 V e corrente contínua (CC) (modificação vinda da norma NR-10, que estabelece o que é baixa tensão);
 - Circuitos elétricos que não estão dentro de equipamentos, funcionando sobre tensão superior a 1000 volts, e alimentados por uma instalação igual ou inferior a 1000 volts e corrente alternada. Circuitos de lâmpadas de descarga, por exemplo;
 - Fiações e redes elétricas que não estejam cobertas pelas normas relativas aos equipamentos de utilização;
 - Linhas elétricas de sinal com exceção dos circuitos internos dos equipamentos
 - Instalações novas e já existentes, sobre reforma;

2 – OBJETIVO

O memorial tem como objetivo apresentar critérios adotados na elaboração do projeto elétrico em cumprimento ao contrato nº 13/2023 e processo digital nº 30335/2023 do posto de transformação 300kVA, bomba de incêndio 12,5cv e geração própria de forma isolada 300kVA com suas principais características adotadas e parâmetros para a execução. Prevista em projeto uma carga instalada de 390,84kVA e carga demanda de 250kVA.

3 – NORMAS APLICÁVEIS

- a) **NR-10**: Segurança em serviços de eletricidade;
- b) **NBR 5410:2004**: Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) **NTC 903100**: Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição (COPEL);
- d) **MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego;

4 – PREMISSAS BÁSICAS

A obra deverá ser entregue à Câmara Municipal de Araucária inteiramente concluída e em condições de uso, sem que isso venha eximir a empresa CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas, ou ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao se iniciar sua utilização.

A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Se atentar aos padrões de caixas e materiais que a concessionária exige, sempre consultar as normas e padrões vigentes para o ano decorrente. Também consultar o formulário (Check_List_Posto_Transformação_Único) a carta para o proprietário (o prazo de validade da aprovação do projeto da entrada de serviço é de 3 anos a contar da data de aprovação) a mesma consta todas as orientações para o pedido de vistoria e ligação pela plataforma PEW.

As especificações técnicas dos materiais a serem aplicados, bem como os desenhos apresentados, destinam-se a descrição e execução da obra completamente acabada. Esses documentos, memoriais, planilhas e desenhos, devem ser considerados complementares entre si e o que constar em um deles é tão obrigatório quanto se constasse em todos, relevando a melhoria de qualidade das instalações e necessidades do cliente.

A empresa executora deverá prever em seu orçamento todos os materiais e mão de obra necessária para montagem elétrica, inclusive itens omissos, e instalações de seu pessoal, oficinas para confecção de suportes etc., bem como itens de segurança de acordo com Normas vigentes, ferramental e equipamentos necessários à montagem, guarda de ferramental e materiais. Eventualmente, se necessário, será de responsabilidade do executante o fornecimento de equipamentos de grande porte para instalações, tais como plataformas elevatórias, muncks, guindastes etc.

5 – SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

Sistemas de Energia Elétrica (SEE) são compostos por complexos equipamentos e instalações, distribuídos ao longo de extensas regiões geográficas, que tem por objetivos a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Este documento estabelece diretrizes e orientações gerais, no que se refere ao fornecimento de energia elétrica às instalações de unidade consumidora atendidas em tensão primária através das redes de distribuição aérea pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL, aplicável às instalações novas, reformas e/ou ampliações que compõem a entrada de serviço. A instalação elétrica da unidade se refere posto de transformação único consumidor.

5.1 – ENTRADA DE ENERGIA – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

O posto de transformação é uma subestação cujos equipamentos estão montados em poste. Onde deve ser construída de acordo com os critérios normativos da COPEL. Devendo ser localizado na propriedade do consumidor, de forma a permitir fácil acesso a pessoas e veículos da concessionária e devendo ser o mais afastado possível de central de gás, depósito de material combustível, lixeiras e vias de tráfego de pessoas e veículos;

Será instalado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, derivando da rede da COPEL 3#16(16)]mm² cabo em cobre XLPE 15kV via rede aérea até o ramal AT do transformador 300kVA Triangulo-Estrela com neutro acessível na saída BT com cabo de cobre EPR 0,6 1 kV 3x[3#95(95)]mm² em eletroduto PVC Ø3, prever aterramento com cabo cobre nu 120mm², até a caixa GN ESPECIAL com disjuntor geral trifásico 800A instalada na mureta oposta ao transformador.

Ao lado deve ser instalado uma caixa FN + EN para o sistema de medição. Para a carga instalada no empreendimento derivando do disjuntor geral de 800A em 220/127V com cabo 4x[3#95(95)]+50mm² até o quadro geral de baixa tensão dentro da edificação.

5.2 – MEDIÇÃO

Será construída uma mureta de alvenaria, conforme padrão COPEL, onde será abrigado o medidor, os transformadores de corrente para a medição indireta e outros equipamentos necessários fornecidos pela concessionária;

5.3 – UNIDADES CONSUMIDORAS

Número que define o conjunto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor, esta pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que ao solicitar à COPEL o fornecimento de energia elétrica, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações legais, regulamentares e contratuais.

5.4 – SISTEMA DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO

A construção de entrada de serviço para atendimento exclusivo de instalações de combate a incêndio, deverá estar de acordo com as prescrições da NTC 900300.

Para atendimento da carga instalada (bomba 12,5cv) no empreendimento derivando do disjuntor geral de trifásico 50A em 220/127V com cabo 3#10(10)mm² em eletroduto PVC ø3, até o quadro da bomba.

5.5 – GERAÇÃO PRÓPRIA

A unidade consumidora possui sistema de geração própria isolada de 300kVA com geral de 800A com intertravamento elétrico e mecânico, para atendimento às situações emergenciais, composto de grupo motor-gerador, em nenhuma hipótese poderá operar em regime permanente de paralelismo com o sistema de fornecimento da Copel Distribuição.

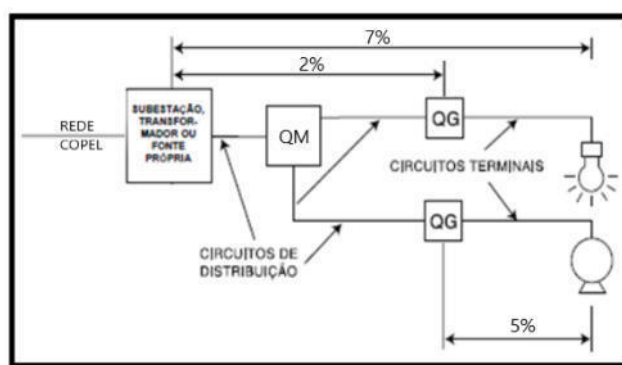
5.6 – CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento do sistema elétrico foi feito a partir de um levantamento geral de cargas no local e outras indicadas em planta, considerando-se as respectivas demandas, em conformidade com as normas da ABNT e com os padrões e normas definidas pela COPEL.

O dimensionamento dos eletrodutos deverá estar de acordo com a NBR 14039. Os condutores neutro e fase deverão possuir a mesma seção transversal, conforme as tabelas de dimensionamento de entrada de serviço da norma COPEL, NTC901110 e NBR 5410.

5.7 – RAMAL ALIMENTADOR DE BAIXA TENSÃO

Os circuitos de alimentação foram calculados considerando os seguintes Critérios: capacidade de condução de corrente, utilizando-se o condutor alojado em eletroduto PEAD enterrado e máxima queda de tensão. A queda de tensão admissível no trecho entre o ponto de entrega e o ponto de medição, deverá ser de no máximo 2%. Após o ponto de medição, os valores de queda de tensão deverão ser observados pelo responsável técnico do projeto elétrico



Limite para queda de tensão conforme NTC 901110

5.8 – MALHA DE ATERRAMENTO

Esta ligação elétrica intencional e de baixa impedância com a terra deve ser executada conforme NTC 917040 e NTC 927105, próximo a mureta com cabo de cobre nu #50mm² e 4 hastes de aterramento, as malhas deverão ser interligadas por meios de conector GAR. Esta malha deve ser interligada as caixas metálicas, barramentos terra e no transformador.

6 – DCI – DETALHE DE CARGA INSTALADA

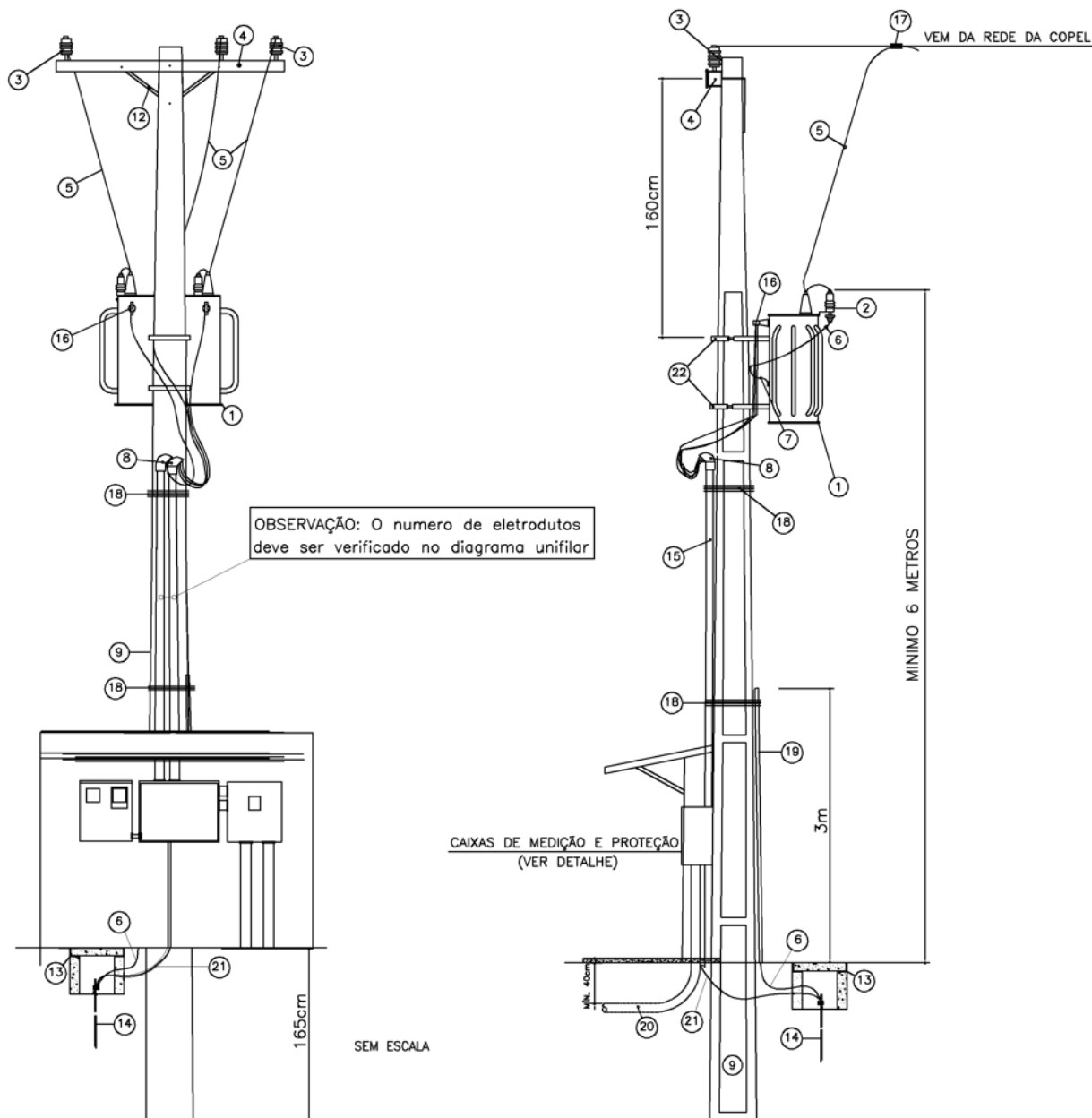
COPEL		DETALHE DA CARGA INSTALADA - DCI CAMARA DE ARAUCÁRIA							COMPLEMENTO		
									PL		
									Nº		
									LOCAL		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TIPO	FASES	VOLTS	AMPERES	rpm	KVA	KW	KVAR
1											
2	150	Iluminação	0,108	Monofásico	1	127	0,92		17,61	16,20	10,04
3	130	Iluminação	0,064	Monofásico	1	127	0,55		9,04	8,32	5,16
4	80	Iluminação	0,056	Monofásico	1	127	0,48		4,87	4,48	2,78
5	373	Tomadas	0,6	Monofásico	1	220	2,96		243,26	223,80	138,69
6	15	Ar condicionado	1	Bifásico	2	220	4,94		16,30	15,00	9,30
7	04	Compressor	12	Bifásico	2	220	59,29		52,17	48,00	29,75
8	10	Chuveiros	7,5	Bifásico	2	220	37,06		81,52	75,00	46,48
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
A - POSSUI GERAÇÃO PRÓPRIA			NÃO	S	ANEXAR DIAGRAMA						
B - AUMENTO DE CARGA PREVISTO PARA 20 / 02 / 2024 kVA: 300											
C - NA RELAÇÃO ACIMA, OS SEGUINTES MOTORES OU APARELHOS SÃO DE RESERVA:											
D - NAS CONDIÇÕES DE MÁXIMA CARGA PROVÁVEL, QUAIS OS MOTORES E APARELHOS QUE FUNCIONARÃO SIMULTANEAMENTE:											
E - REGIME DE TRABALHO DIÁRIO : DIURNO 12 HORAS NOTURNO											
F - REGIME DE TRABALHO ANUAL: 3456 HORAS											
G - RESPONSABILIZAMO-NOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA.											
OUTRAS INFORMAÇÕES:											
RESPONSÁVEL PELA LIGAÇÃO											
RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO											
DATA 19/07/2023											
TOTAL 424,8 390,8 242,2											
VALORES ESTIMADOS											
CARGA INSTALADA 390,8 0,92											
CARGA REDUZIDA 140,80											
DEMANDA DECLARADA 250,00											

PROJETECH Engenharia Elétrica Ltda.

COPEL 118534-9

7 – DETALHAMENTO DA ENTRADA DE ENERGIA

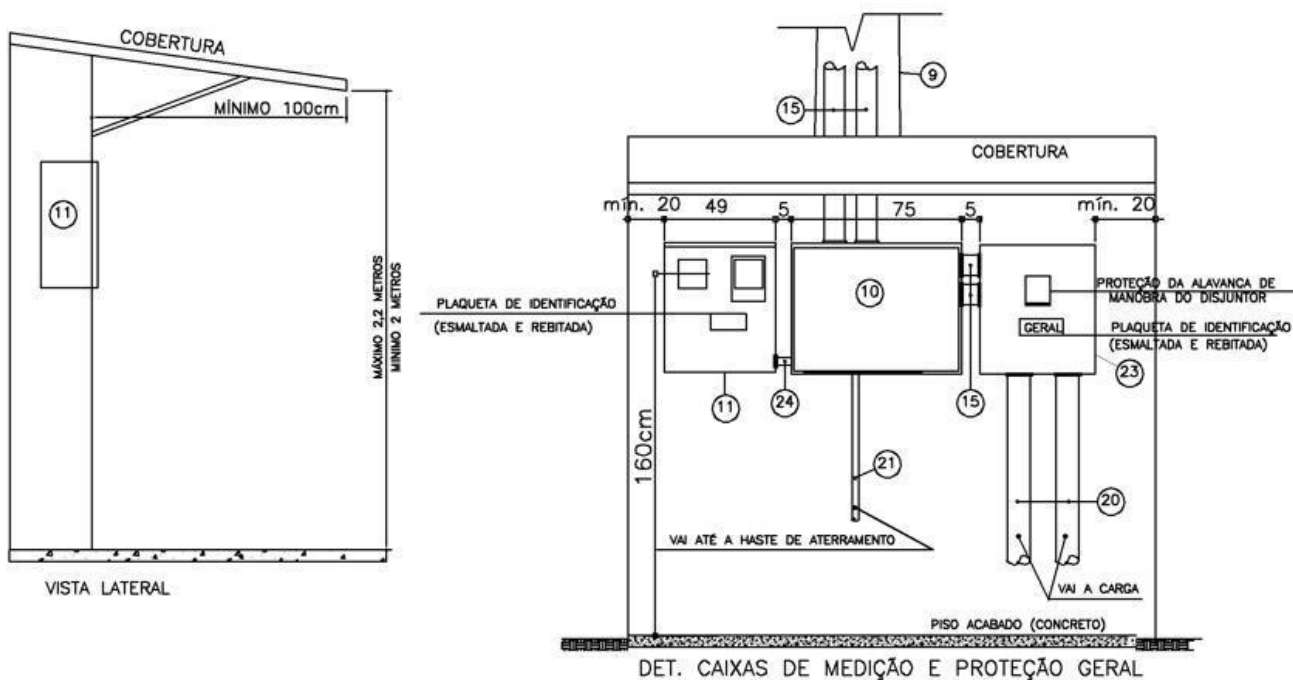
POSTE



ESPECIFICAÇÕES:

- | | | | |
|---|---|---|--|
| ① | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, REFRIGERADO A ÓLEO, POTÊNCIA, TENSÃO, ENROLAMENTO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR | ⑫ | MÃO FRANCESA DE AÇO. |
| ② | PÁRA-RAIOS TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 15kV. | ⑬ | CAIXA DE CONCRETO (30x30x30)cm. |
| ③ | ISOLADOR PILAR, CLASSE 15kV. | ⑭ | HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8"x 3,00m. |
| ④ | CRUZETA DE CONCRETO 250daN (200cm) | ⑮ | RAMAL DE ENTRADA BT E ELETRODUTO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR. |
| ⑤ | RAMAL DE ENTRADA EM AT CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR | ⑯ | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO |
| ⑥ | CABO DE COBRE NU 25mm ² (ATERRAMENTO DOS PÁRA-RAIOS). | ⑰ | CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA CABO DE ALUMÍNIO 2AWG. |
| ⑦ | CABO DE COBRE NU 25mm ² (ATERRAMENTO DA CARÇA DO TRANSFORMADOR). | ⑱ | FITA DE AÇO TIPO FUSIMEC OU ARAME 14 BWG 6 VOLTAS. |
| ⑧ | CABECOTE, DIÂMETRO CONFORME ELETRODUTO ESPECIFICADO NO UNIFILAR. | ⑲ | ELETRODUTO DE PVC Ø=3/4" x 3m. |
| ⑨ | POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO "T" TIPO B/600daN - h=10,5m. | ⑳ | RAMAL CONFORME NBR 5410, NAO VERIFICADO PELA COPEL |
| ⑩ | CAIXA "FN" PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE | ㉑ | ATERRAMENTO DO NEUTRO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR. |
| ⑪ | CAIXA "EN" PARA MEDIDORES DA COPEL | ㉒ | SUPORTE DE F.G. PARA FIXAR O TRANSFORMADOR NO POSTE. |
| | | ㉓ | CAIXA DE PROTEÇÃO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR. |
| | | ㉔ | ELETRODUTO DE PVC, Ø=1.1/2" COM UM CABO BLINDADO E UM FIO 25mm ² (TERRA). |

MURETA



ESPECIFICAÇÕES:

- | | |
|---|--|
| ① TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, REFRIGERADO A ÓLEO, POTÊNCIA, TENSÃO, ENROLAMENTO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR | ⑫ MÃO FRANCESA DE AÇO. |
| ② PÁRA-RAIOS TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 15kV. | ⑬ CAIXA DE CONCRETO (30x30x30)cm. |
| ③ ISOLADOR PILAR, CLASSE 15kV. | ⑭ HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8"x 3,00m. |
| ④ CRUZETA DE CONCRETO 250daN (200cm) | ⑮ RAMAL DE ENTRADA BT E ELETRODUTO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR. |
| ⑤ RAMAL DE ENTRADA EM AT CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR | ⑯ FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO |
| ⑥ CABO DE COBRE NU 25mm ² (ATERRAMENTO DOS PÁRA-RAIOS). | ⑰ CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA CABO DE ALUMÍNIO 2AWG. |
| ⑦ CABO DE COBRE NU 25mm ² (ATERRAMENTO DA CARÇA DO TRANSFORMADOR). | ⑱ FITA DE AÇO TIPO FUSIMEC OU ARAME 14 BWG 8 VOLTAS. |
| ⑧ CABEÇOTE, DIÂMETRO CONFORME ELETRODUTO ESPECIFICADO NO UNIFILAR. | ⑲ ELETRODUTO DE PVC Ø=3/4" x 3m. |
| ⑨ POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO "T" TIPO B/600daN - h=10,5m. | ⑳ RAMAL CONFORME NBR 5410, NÃO VERIFICADO PELA COPEL |
| ⑩ CAIXA "FN" PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE | ㉑ ATERRAMENTO DO NEUTRO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR. |
| ⑪ CAIXA "EN" PARA MEDIDORES DA COPEL | ㉒ SUPORTE DE F.G. PARA FIXAR O TRANSFORMADOR NO POSTE. |
| | ㉓ CAIXA DE PROTEÇÃO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR. |
| | ㉔ ELETRODUTO DE PVC, Ø=1.1/2" COM UM CABO BLINDADO E UM FIO 25mm ² (TERRA). |

8 – CONSIDERAÇÕES

A – Os condutores da rede da alta tensão deverão estar afastados no mínimo 2m de áreas construtivas e divisas laterais do terreno, manter o afastamento mínimo previsto na NTC-903100 – NBR 5434/B2).

B – Caso existe cerca de arame sob a rede de tensão primária esta deverá ser seccionada e aterrada (NTC- 9-03100, PÁG 52).

C – Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser aterradas.

D – Os trechos subterrâneos sujeito a tráfego de veículos deverão ser envelopados em concreto.

E – A resistência de terra deverá ser inferior a 10Ω em qualquer época do ano.

F – Em cada eletroduto deverá passar um circuito completo (três fases + neutro).

G – Os bornes secundários do transformador deverão ser isolados com fita de auto fusão.

H – O condutor de aterramento dos e do neutro do transformador deverão ser contínuos até a haste de terra.

I – Energizar o transformador no TAP 13,2 kV.

J – Identificar os cabos e barramentos com fitas nas cores:

Amarela – Fase A

Branca – Fase B

Vermelha – Fase C

K – Conforme a NBR=5410 item 6.2.8.10 é veda a aplicação de solda a estanho na terminação de condutores, para conecta-los a borne ou terminais de dispositivos ou equipamentos elétricos.

L – Para conexões dos cabos flexíveis com medidores, disjuntores e barramentos deverão ser utilizados conectores de compressão aplicados com alicate específico.

M - Se existir geração própria deve ter uma placa na caixa de medição com os seguintes dizeres "CUIDADO, GERAÇÃO PRÓPRIA".

N – Em localidades litorâneas, as caixas deverão ser confeccionadas em alumínio ou material polimérico, nas demais localidades além dessas, poderá ser confeccionada em chapa de aço carbono.

9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAS ELÉTRICOS

Todos os equipamentos e materiais elétricos deverão ser novos, de primeira utilização, exceto quando expressamente solicitado e aprovado pelo cliente. Neste projeto está vedado o uso de materiais recuperados ou recondicionados, caso o executor/proprietário optar nesta escolha deverá assumir tecnicamente a responsabilidade.

Deverão proceder de fornecedores tradicionais, constituídos de materiais de primeira linha, com boa qualidade e acabamento esmerado, seguindo as normas técnicas. Todo o equipamento deverá receber tratamento adequado às condições atmosféricas do local onde será instalado, principalmente, no tocante à proteção contra corrosão.

Todos os materiais e conectores serão de cobre de alta condutividade. Se os condutores forem puxados por métodos mecânicos, estes não deverão ser submetidos à tração maior do que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se o executor pelos eventuais danos a características físicas e/ou elétricas do condutor.

Em caso de dúvida no material e sua aplicação, consultar a NTC 901110 todo o item 5 – características dos materiais da referida norma vigente.

9.1 – TRANSFORMADOR

O transformador a ser instalado deverá ser trifásico, refrigerado a óleo 300kVA – 15kV, entrada 13800V e saída 220/127V, classe C padrão COPEL, novo, com relatório de ensaios e nota fiscal em atendimento a NTC-910020 conforme tabela III da norma:

Tabelas III

Características Elétricas – Transformadores Trifásicos à Óleo

Código COPEL	Classe de Tensão Máxima kV eficaz	Potência (kVA)	Relação de Tensões	Corrente de Excitação Máxima (%)	Perdas Máximas (W)		Tensão de curto circuito a 75, 85 ou 95°C (%)	Tensão de Rádio interferência		Nível médio de ruído Máximo (dB)	Frequência nominal (Hz)
					Em vazio	Totais		De ensaio (V)	Máxima (µV)		
20004333	15	15	60:1	4,0	60	330	3,5	8383	250	48	60
20004355		30		3,6	110	560					
20004393		45		3,2	140	760					
20004412		75		2,7	215	1125				51	
20004452		112,5		2,5	285	1525					
20004456		150		2,3	350	1880				55	
20004480		225		2,1	470	2630					
20003065		300		1,9	585	3275					
20003097	500	1,6	943	5158							
20004512	36,2	15	150:1	5,0	75	375	4,0	20958	650	48	60
20004516		30		4,4	125	630					
20004540		45		3,8	175	875					
20004546		75		3,4	240	1285				51	
20004561		112,5		3,0	330	1665					
-		150		2,8	405	2145				55	
-		225		2,5	565	2925					
-		300		2,2	675	3615					

9.2 – POSTE

Poste de concreto de concreto armado seção duplo T B/600 daN com 10,5m.

9.3 – DISJUNTOR

O disjuntor deverá ser novo e deverá atender a capacidade de interrupção de curto circuito em kA descrita, e suportar a corrente nominal em regime contínuo de acordo com o projeto.

9.4 – CABOS

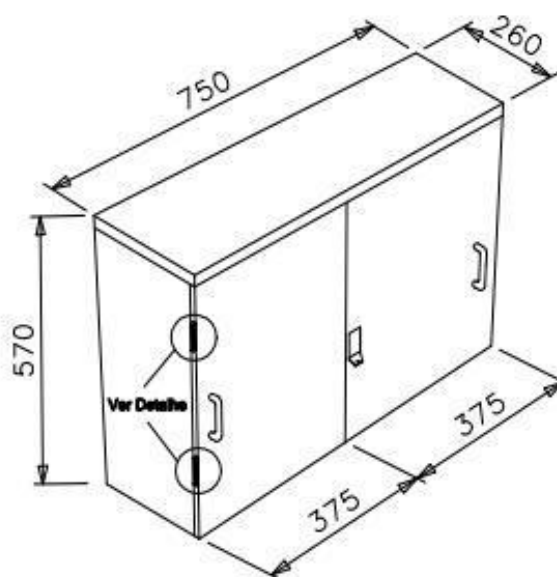
Deverão ser empregados sempre condutores de cobre eletrolítico, sendo vedado que utilizem outros metais. Os cabos destinados à alimentação de quadros elétricos e/ou de uso subterrâneo, deverão ter isolamento do tipo antichama de EPR 90°C – 0,6/1kV, e o de alimentação geral e subterrânea que deverá ser de isolação EPR-90°C -1000V.

9.5 – TERMINAIS PARA CABOS

Terminais compressão em latão ou bronze de pressão do tipo pino, ferradura ou olhal, conforme necessidade. Não se admitirá emendas nos condutores maiores que 10mm².

9.6 – CAIXA FN

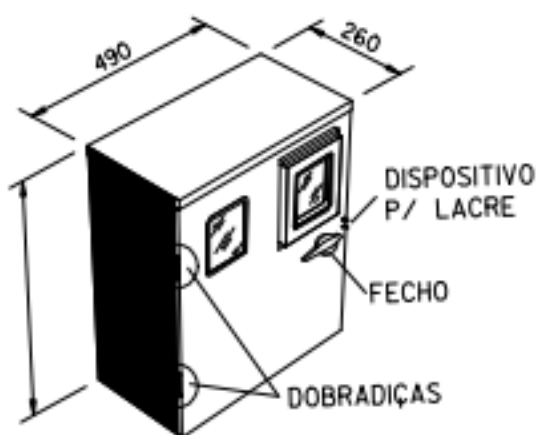
Caixa para instalação do transformador de corrente.



9.7 – CAIXA EN

Caixa para instalação do medidor polifásico.

- a) Medição indireta, com chave de aferição - medidores convencionais de kW / kWh - medidor eletrônico.
- b) Medição direta – medidor de kWh (30 - 200 A).
- c) Porta (tampa) do tipo extraível, com dobradiças.
- d) Dispositivo para aplicação de 1 lacre, na porta (tampa).
- e) O visor para o medidor de kW/kWh deverá ser fixo, sem sobressalto na tampa e sem dispositivo para lacre.



9.8 – CAIXA GN ESPECIAL

Caixa de proteção com disjuntor geral de 800A, disjuntor geral (incêndio) 50A e barramentos.

9.9 – CAIXAS PASSAGEM

Todas as caixas do padrão para passagem de circuitos de energia não medida estão indicadas em planta, são de tampas de concreto armado e devem seguir exatamente o modelo, em caso de dúvida com relação a estas a norma deve ser consultada na íntegra.

10 – CONCLUSÃO

Concluiu-se, em atendimento ao termo de referência Lei 14.133/2021, para a elaboração do projeto elétrico do posto de transformação 300kVA, bomba de incêndio 12,5cv e geração própria de forma isolada, sendo reprovação de uma nova entrada de energia para a edificação denominada Câmara Municipal de Araucária, situado na Rua Irma Elizabeth Werka, nº55 no bairro Fazenda Velha, na cidade de Araucária – PR, CEP: 837004-580.

O projeto é parte integrante deste memorial, devendo ser obedecido rigorosamente.

Todas as normas referidas deverão ser respeitadas e a leitura dos manuais dos equipamentos adquiridos é recomendada, sempre verificando a tensão elétrica nominal dos mesmos antes da ligação.

Todos os materiais utilizados nas obras serão preferencialmente novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nas especificações e aplicação.

Para toda e qualquer pretensão de aumento de carga, deverá ser consultado previamente o projetista para consulta da viabilidade.

O antigo posto de transformação será desativado e todo sistema montado deverá ser removido.

Anexo I a ART nº 1720233581891 do projeto, anexo II a lista de materiais, e por fim, toda documentação do projeto elétrico aprovada na COPEL.

CURITIBA, 07 DE AGOSTO DE 2023



JEFFERSON ANDRÉ BACH
ENGENHEIRO ELETRICISTA – CREA 178933/D-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO



DANIEL MILDENBERG
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – CFT 04203044952 -PR
CO-PARTICIPAÇÃO

12 – ANEXO II – LISTA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T B/600 daN 10,5m	PQ	1
2	CRUZETA DE CONCRETO 250daN 2000mm	PQ	1
3	MÃO FRANCESA DE AÇO PLANA 619mm	PQ	2
4	ISOLADOR PINO 15kV	PQ	3
5	PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO TIPO POLIMERICO 15kV-10kA	PQ	3
6	SUORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSFORMADOR A=185 mm, B=95 mm	PQ	2
7	CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 3"	PQ	4
8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	PQ	8
9	BUCHA DE ALUMINIO 3"	PQ	10
10	ARRUELA DE ALUMINIO 3"	PQ	10
11	NIPPLE FERRO GALVANIZADO 3"	PQ	4
12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1.1/2"	PQ	3
13	BUCHA DE ALUMINIO 1.1/2"	PQ	5
14	ELETRODUTO FLEXIVEL PEAD 3"	MT	160
15	ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/2"	PQ	5
16	NIPPLE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	PQ	1
17	FITA FUSIMEC DE AÇO USA 3/4" ROLO 25m	RL	1
18	FECHO PARA FITA FUSIMEC 3/4"	PQ	10
19	CAIXA "GN" PARA PROTEÇÃO GERAL, PARA 800A + 50A INCÊNDIO PADRÃO COPEL	PQ	1
20	CAIXA PARA TC'S TIPO FN, DIM (75X75X26CM) PADRÃO COPEL	PQ	1
21	CAIXA DE MEDIDORES TIPO EN PADRÃO COPEL	PQ	1
22	SUORTE ARTICULAVEL PARA LEITORA	PQ	1
23	PARAFUSO FRANCES M16X300mm	PQ	1
24	PARAFUSO FRANCES M16X200mm	PQ	1
25	PARAFUSO FRANCES M16X125mm	PQ	2
26	PARAFUSO FRANCES M16X45mm	PQ	4
27	PORCA QUADRADA M16	PQ	8
28	ARRUELA QUADRADA M16	PQ	8
29	GRUPO MOTOR GERADOR CARENADO COM GTA USO HOSPITALAR 300kVA 220/127V	PQ	1
30	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300kVA - 15kV - 220/127V - CLASSE C	PQ	1
31	DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR 800A - 50kA	PQ	1
32	DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR 50A - 25kA	PQ	1
33	CABO DE CONTROLE PP 7X2,5mm²	MT	5
34	CABO FLEXIVEL 0,6/1kV 10mm² - PRETO - DISJUNTOR GERAL ATÉ A BOMBA DE INCÊNDIO	MT	240
35	CABO XLPE 16mm² 15kV	MT	15
36	CABO DE COBRE NÚ 25mm²	MT	20
37	CABO DE COBRE NÚ 50mm²	MT	15
38	CABO FLEXIVEL 0,6/1kV 95mm² - PRETO - TRAFÓ ATÉ O DISJUNTOR GERAL	MT	100
39	CABO FLEXIVEL 0,6/1kV 95mm² - PRETO - DISJUNTOR GERAL AO QUADRO GERAL	MT	640
40	CABO FLEXIVEL 750V 120mm² - VERDE - ATERRAMENTO DO NEUTRO	MT	5
41	CORDOALHA DE ATERRAMENTO 20cm 2 PONTEIRAS	PQ	3
42	CORDOALHA DE ATERRAMENTO 40cm 2 PONTEIRAS	PQ	2
43	HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8"X2,40mm	PQ	3
44	GRAMPO DE ATERRAMENTO - GAR 5/8"	PQ	3
45	TERMINAL A COMPRESSÃO 10mm²	PQ	20
46	TERMINAL A COMPRESSÃO 16mm²	PQ	10
47	TERMINAL A COMPRESSÃO 25mm²	PQ	10
48	TERMINAL A COMPRESSÃO 50mm²	PQ	10
49	TERMINAL A COMPRESSÃO 95mm²	PQ	90
50	TERMINAL A COMPRESSÃO 120mm²	PQ	2
51	CONECTOR TIPO SLIT-BOLT DE COBRE 120mm²	PQ	5
52	FITA AUTOFUSÃO 19mmX10m	RL	4
53	FITA ISOLANTE PRETA 19mmX20m	RL	4
54	FITA ISOLANTE AMARELA 19mmX10m	RL	1
55	FITA ISOLANTE BRANCA 19mmX10m	RL	1
56	FITA ISOLANTE VERMELHA 19mmX10m	RL	1
57	FITA ISOLANTE AZUL 19mmX10m	RL	1
58	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 30x30cm COM TAMPA	PQ	1
59	PLACA DE ALERTA "ATENÇÃO GERAÇÃO PRÓPRIA"	PQ	2
60	PLACA DE ALERTA "ATENÇÃO! PERIGO DE MORTE ALTA TENSÃO"	PQ	2
61	PLACA DE ALERTA "DISJUNTOR GERAL"	PQ	1
62	PLACA DE ALERTA "GERAL BOMBA DE INCÊNDIO"	PQ	1

11 – ANEXO I - ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720233581891

Substituição sem Custo à 1720233395737

1. Responsável Técnico

JEFFERSON ANDRE BACH

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **PROJETECH ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

RNP: 1711363073

Carteira: PR-178933/D

Registro/Visto: 70697

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

CNPJ: 78.134.012/0001-04

R IRMA ELIZABETH WERKA, 55

FAZENDA VELHA - ARAUCARIA/PR 83704-580

Contrato: 13/2023

Celebrado em: 23/06/2023

Valor: R\$ 7.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R IRMA ELIZABETH WERKA, 55

FAZENDA VELHA - ARAUCARIA/PR 83704-580

Data de Início: 23/06/2023

Previsão de término: 23/09/2023

Coordenadas Geográficas: -25,575471 x -49,400938

Finalidade: Outro

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

CNPJ: 78.134.012/0001-04

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de ligação individual de rede de energia em baixa tensão para fins comerciais	800,00	A
[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	800,00	A
[Projeto] de geração de emergência própria do consumidor	300,00	KVA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Posto de transformação 300kVA 220/127V - 800A

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2013, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por JEFFERSON ANDRE BACH, registro Crea-PR PR-178933/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/07/2023 e hora 14h57.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEFFERSON ANDRE BACH, registro Crea-PR PR-178933/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/07/2023 e hora 14h57.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA - CNPJ: 78.134.012/0001-04

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 11/07/2023

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 11/07/2023 14:57:14

www.crea-pr.org.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
PREGÃO Nº ____/ 2023 - MENOR PREÇO POR ITEM
“ABERTURA DIA ____/____/2023, ÀS ____:____ h”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

OBS: OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE/ Classe	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos elétricos aprovados na COPEL. * O descritivo, os projetos, o memorial descritivo, a lista de materiais e demais informações constam no ANEXO II (Das Especificações Técnicas) do Termo de Referência.	7112-0/00	Serviço	1	

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Edital nº __/2023

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (*inserir o nome da proponente*), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (*inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço*).

Local, ____ de _____ de 2023.

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitante*)

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
PREGÃO Nº XX/2023

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 5934915-3 SESP PR e inscrito no CPF sob o nº 790.676.469-20, Brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o Processo já citado, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela Lei nº 14.333/2021 e as seguintes cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1.º O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto elétrico aprovado pela Copel, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1.º Fica ajustado o valor total de **XXXXXX (XXXX reais)**, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e finalização do serviço, sendo que esses documentos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao Fiscal de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).

D) A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

§ 2.º O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal relativa à execução parcial (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados para habilitação do presente Edital) devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

§ 3.º Os critérios de medição e pagamento serão realizados conforme planilha do eventograma disposta na CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 4.º Caso o projeto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento faltante, a depender do evento.
- § 5.º Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.
- § 6.º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- § 7.º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- § 8.º As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária	Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa	
Ação: 1004 - Reformar e ampliar a sede da Câmara de Vereadores	
Elemento da despesa orçamentária: (3) 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	
Referência: 1434 Vínculo (Fonte): 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	
Desdobramento: 4.4.90.51.01.04 (Edifícios administrativos)	
Código da funcional programática: 01.001.01.031.0001.1004.4.4.90.51.01.04	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- § 1.º O prazo de entrega do objeto será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- I) O prazo da entrega do(s) item(ns) tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).
- II) Poderá ser prorrogado automaticamente, mediante justificativa quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e será enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo.
- Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
 - O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
 - O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 03 (três) dias úteis.
 - Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 2.º Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- § 3.º No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços, conforme relatório técnico apresentado pelo Fiscal Técnico, o engenheiro Lucas Odpi Zital, engenheiro contratado (Contrato nº 18/2023) das medições conforme §3.º da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- § 4.º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
 - III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;
- § 5.º O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I e II do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- § 1.º A execução do presente Contrato será enquadrado na empreitada por preço global, contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme inciso XXIX, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- § 1.º O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1.º Constituem obrigações DA CONTRATADA

- I) Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- II) Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- III) Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA deste Instrumento Contratual.
- IV) Fornecer os itens em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA e ANEXO I deste Instrumento Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- V) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante (preposto) para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- VI) Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às instalações ou a quaisquer de seus bens.
- VII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- VIII) Agir segundo as diretrizes da Câmara Municipal de Araucária nas situações que não constam no Termo de Referência;
- IX) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:
 - a) Salário;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transporte;
 - g) Materiais necessários para a execução do(s) serviço(s);
 - h) Outras que porventura venham a ser necessárias.

§ 2.º Prover aos seus empregados (quando necessário) os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme as normas e legislações vigentes e a devida identificação (uniforme e/ou crachá);

§ 3.º A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no futuro contrato, não transferem à Administração da Câmara Municipal de Araucária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Araucária.

§ 4.º Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução do serviço, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

§ 5.º **À CONTRATADA caberá as seguintes responsabilidades:**

- I) Responsabilizar-se pela reposição dos serviços que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes nos com a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO deste Instrumento Contratual.
- II) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos serviços.
- III) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, na consultoria realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- IV) Responsabiliza-se por dirimir eventuais dúvidas na execução do objeto, sendo responsável por emissão de relatórios e/ou pareceres técnicos.
- V) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal de Araucária, tanto de funcionamento quanto do serviço fornecido, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do serviço constante no Termo de Referência;
- VI) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- VII) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- VIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Araucária;
- IX) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- X) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

§ 6.º É proibido por parte do fornecedor, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araucária.

§ 7.º É proibido veicular publicidade acerca do objeto deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Araucária;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1.º Constituem obrigações DA CONTRATANTE

- I) Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- II) Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- III) Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- IV) Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- V) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- VI) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- VII) Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§ 1.º Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I)** Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega do serviço, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do serviço a ser verificada e validada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Fiscal Técnico, o engenheiro Lucas Odpis Zital, engenheiro contratado - Contrato nº 18/2023, para acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório as medições e todas as ocorrências relacionadas com a sua execução conforme critérios de medição na planilha do eventograma abaixo.

Serviços da Obra – Eventograma			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	% Representativo do Item
1	Posto de Transformação e Caixa FN + EM	Serviço	18%
2	Mureta de Medição	Serviço	3%
3	Sistema de Combate a Incêndio	Serviço	4%
4	Ramal Alimentador de Baixa Tensão	Serviço	3%
5	Malha de Aterramento	Serviço	3%
6	Instalação de Grupo Gerador	Serviço	30%
7	Realização das ligações da nova entrada de energia à rede interna atual	Serviço	30%
8	Realização de testes das novas instalações e certificação de funcionamento	Serviço	5%
9	Fornecimento de manual de uso, operação e manutenção do sistema	Serviço	2%
10	Desmontagem da Entrada de Energia antiga e Remoção completa e destinação final de entulhos	Serviço	2%
Totais			100%

- a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado o termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
- b) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;
- c) A CONTRATADA terá prazo de até 07 (sete) dias úteis para providenciar as correções do(s) serviço(s) executado(s), este prazo será contado a partir da data de envio da comunicação, através de correio eletrônico do Setor Solicitante.
- d) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 13 do Edital e na Cláusula Nona – Penalidades deste Instrumento Contratual;
- II)** Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 2.º O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança dos serviços/materiais e nem ético-profissional pela perfeita execução do Objeto;
- § 3.º O recebimento definitivo dar-se-á:
- I) Após a verificação física que constate a integridade do serviço;
 - II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no termo de referência e as Especificações Técnicas constantes no Anexo I deste Instrumento Contratual;
- § 4.º O recebimento definitivo não excederá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega;
- § 5.º Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o termo de recebimento definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- § 1.º Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III) dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
 - VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

§ 2.º Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 3.º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4.º Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem da CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, § 1.º, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II) A **Multa** será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos contidos na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA, e condições de entrega/recebimento contidos na CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas na CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, § 1.º, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - c) Para as infrações previstas na CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, § 1.º, subitens I, II e III, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas na CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, § 1.º, incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas na CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, § 1.º, incisos VIII, IX, X, XI e XII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- § 5.º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- § 6.º No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- § 7.º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme descrito no item I da Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- § 8.º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 9.º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- § 10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- § 11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- § 12 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- § 13 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

§ 1.º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

I) A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia à CONTRATADA.

II) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

III) A rescisão do contato poderá ser:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por está no presente Contrato e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 2.º Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

§ 1.º O(A) CONTRATADO(A) cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos ao objeto deste Instrumento Contratual, para a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 93 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§ 1.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§ 2.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§ 3.º A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará a CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Wagner Rodrigues, Matrícula nº 20571 e CPF nº 047.967.689-55 ou, quando necessário, o Fiscal Substituto Claudedir Wierzbicki, Matrícula nº 70671 e CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

084.229.289-65, e Fiscal Técnico, o engenheiro Lucas Odpis Zital, engenheiro contratado (Contrato nº 18/2023), acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório as medições e todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e encaminhar para a Divisão Administrativa/Gestão de Contratos determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DE CONTRATOS

§ 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Servidora Lucivanda Silva Camargo, portadora do CPF n.º 489.770.559-20, Chefe da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

§ 1.º O não exercício de direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

§ 1.º As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, prevista, na legislação brasileira, dentre elas, a lei de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar, de a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 2.º A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

§ 3.º A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

§ 4.º As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 5.º A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- § 6.º O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ABRANGÊNCIA

- § 1.º O presente Contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- § 1.º Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1.º O Termo de Referência e seus anexos fazem parte deste instrumento contratual, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- § 2.º Pela firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, xx xxxx xxxx.

Ben Hur Custódio de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

RG:

- 1)
- 2)